



PORTE PAGO
DR/MS
ISR-57-109/81

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO XXI Nº 5054

CAMPO GRANDE, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 1999

R\$ 1,00 28 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Resolução Conjunta SADRH/SED nº 013, de 06 de julho de 1999.

Dispõe sobre o Censo Funcional dos Servidores da Secretaria de Estado de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º, do Decreto nº 9.521, de 28 de junho de 1999,

RESOLVEM:

Art. 1º Os servidores da Secretaria de Estado de Educação deverão apresentar-se, no período de 12 de julho a 13 de agosto de 1999, para fins de recenseamento, quando preencherão os formulários constantes do Anexo I desta Resolução, e apresentarão o original dos seguintes documentos:

- I - carteira de identidade;
- II - comprovante do CIC/CPF;
- III - título de eleitor;
- IV - declaração de exercício (se cedido ou conveniado, em mandato classista ou eletivo);
- V - comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone);
- VI - último contracheque (de cada cargo).

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo serão devolvidos ao interessado após o preenchimento do formulário de recenseamento.

Art. 2º O recenseamento será efetuado nos seguintes locais:

- I - servidores que atuam em unidades escolares:
 - a) o recenseamento será efetuado na própria unidade escolar.
- II - servidores que atuam no órgão central da Secretaria de Estado de Educação e aqueles que se encontram cedidos e licenciados, a qualquer título, para instituições e entidades localizadas no município de Campo Grande:
 - a) o recenseamento será efetuado no órgão central da Secretaria de Estado de Educação, sito no Parque dos Poderes, bloco V.
- III - servidores que atuam em carvoarias e aqueles cedidos e licenciados, a qualquer título, para instituições e entidades localizadas nos municípios do interior do Estado:
 - a) o recenseamento será efetuado na Unidade Escolar de Referência do respectivo município.
- IV - servidores que se encontram afastados para estudo, licença para trato de interesses particulares, licença para acompanhamento do cônjuge e cessão por permuta:
 - a) na hipótese de se encontrarem no Estado, deverão comparecer à Unidade Escolar de Referência mais próxima de sua residência; se estiverem na Capital, deverão comparecer no órgão central da Secretaria de Estado de Educação.
 - b) encontrando-se fora do Estado e não podendo comparecer, poderão recensear-se através de procuração datada do mês de julho de 1999, em cuja oportunidade deverão ser exibidas as cópias autenticadas dos documentos relacionados no artigo 1º desta Resolução, no órgão central da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º A realização do Censo Funcional no interior do Estado será feita em parceria com a Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul, através dos seus sindicatos filiados.

§ 1º A relação dos coordenadores responsáveis pelos municípios do interior do Estado se encontra no anexo II desta Resolução.

§ 2º Na Capital do Estado, a coordenação estará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, através dos representantes Elson Lot Rigo e Maria Pereira de Brito.

Art. 4º Os servidores que não se apresentarem no prazo estabelecido no artigo 1º estarão sujeitos ao bloqueio dos seus vencimentos.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de julho de 1999

Antonio Carlos Biffi
ANTONIO CARLOS BIFFI

Secretário de Estado de Administração e Recursos Humanos

Pedro Cesar Kemp Gonçalves
PEDRO CESAR KEMP GONÇALVES
Secretário de Estado de Educação



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DIRETORIA DE PESSOAL



CENSO dos Servidores da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Escola (código/nome)	Município (código/nome)
Matrícula do servidor	Nome do servidor

2 - DADOS PESSOAIS

Escolaridade (descrição)	Graduação (código/nome)				
Graduação (código/nome)	Pós-Graduação (código/nome)				
Identidade (RG)	Org. Exp.	UF	Título Eleitor	Seção	Zona
Endereço (rua, avenida...)		Número	Complemento (bloco, apartamento...)		
Bairro	Município	CEP	DDD	Telefone de contato	
Filiação (nome do pai)		Filiação (nome da mãe)			
CPF	próprio	PIS/PASEP	Data de nascimento		

3 - DADOS FUNCIONAIS

Grupo ADMINISTRATIVO							
Função que exerce (código/nome)	Turno (código)						
Grupo MAGISTÉRIO - Habilitações (código/nome)							
<table border="1"> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>							
Grupo MAGISTÉRIO - Disciplina Objeto (Concurso/Enquadramento/Suplementar/Convocação)							
Código	Descrição	CARGO 1					
Código	Descrição	CARGO 2					

4 - Assinaturas

data	servidor	secretário escola	recenseador
------	----------	-------------------	-------------

Escola
Qualidade
Ensino

Escola Comprovante de entrega do CENSO/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

data	servidor	secretário escola	recenseador
------	----------	-------------------	-------------



REGIAO	MUNICIPIO	PRESIDENTE DO SIMTED
C O X I M	Alcinópolis	Maria Leuda Oliveira Ferreira(Coordenadora)
	Coxim	Maria Leuda Oliveira Ferreira(Coordenadora) Maria Aparecida Monteiro
	Pedro Gomes	Alonso Macedo (Coordenador)
	Rio Verde de Mato Grosso	Maria Leonice Souza Almada(Coordenadora)
	São Gabriel do Oeste	Claudete Inês Daltoé(Coordenadora)
	Sonora	Maria de Fátima Ferreira Miranda Paes (Coordenadora)

REGIAO	MUNICIPIO	PRESIDENTE DO SIMTED
P A R A N A I B A	Aparecida da Taboada	Vera Lucia Souza Viana(Coordenadora) Aparecida Lelis Barbal
	Cassilândia	Leonir Aparecida Silva Oliveira(Coordenadora) Elisana Aparecida Cogo
	Chapadão do Sul	Fátima Regina Sanches Munareto(Coordenadora)
	Costa Rica	Nelize Araujo Vargas(Coordenadora)
	Inocência	Almair de Lima Grande(Coordenadora)
	Paranaíba	Sebastião Serafim Garcia(Coordenador) Lucimere Borges de Oliveira Maria de Fátima Silva Tassi

REGIAO	MUNICIPIO	PRESIDENTE DO SIMTED
D O U R A D O S	Caarapó	Onesio da Silva Medeiros(Coordenador)
	Douradina	Elza Castro Andrade(Coordenadora)
	Dourados	José Carlos Brumatti(Coordenador) Sideril Estevan Gomes
	Itaporã	Maria de Lourdes Struziat Rodrigues(Coordenadora)
	Juti	Onesio da Silva Medeiros(Coordenador)
	Rio Brilhante	Rita Magalhães Fernandes(Coordenadora)
	Nova Alvorada do Sul	Rita Magalhães Fernandes(Coordenadora)

REGIAO	MUNICIPIO	PRESIDENTE DO SIMTED
P O N T A P O R Ã	Aral Moreira	Sonia Cintas(Coordenadora)
	Antonio João	Neli Almeida Araujo (Coordenadora)
	Laguna Caarapá	Sonia Cintas (Coordenadora)
	Ponta Porã	Sonia Cintas (Coordenadora) Zelinda dos Santos Pires Marileide Peixoto Ferreira

REGIAO	MUNICIPIO	PRESIDENTE DO SIMTED
D O U R A D O S	Fátima do Sul	Maria Jorge Leite da Silva (Coordenadora) Adair Luiz Antonleti
	Glória de Dourados	Manoel Messias Viveiros(Coordenador)
	Jateí	Carlos Alberto Jorge Leite(Coordenador)
	Vicentina	Fernando Oliveira (Coordenador)

REGIAO	MUNICIPIO	PRESIDENTE DO SIMTED
T R Ê S L A G O A S	Selvíria	Mara Eulalia Carrara da Silva (Coordenadora)
	Água Clara	Zenília de Souza Peixoto(Coordenadora)
	Três Lagoas	Mara Eulalia Carrara da Silva(Coordenadora) Eva Rosa M. Bonancim Afonso Ramos Tranin
	Brasilândia	Eunice Aparecida Melo Perez(Coordenadora) Juceli Terazinha Stefanello Peruzo

REGIAO	MUNICIPIO	PRESIDENTE DO SIMTED
J A R D I M	Bela Vista	Joel Vieira Ibanhez(Coordenador)
	Bonito	Ramona de Lima Aquino (Coordenadora)
	Caracol	Joel Vieira Ibanhez(Coordenador)
	Guia Lopes da Laguna	Beatriz Brites Mondadori(Coordenadora)
	Jardim	Sandra Luiza da Silva(Coordenadora)
	Nioaque	Neuzeli Soares Maia(Coordenadora)
	Porto Murinho	Sandra Luiza da Silva (Coordenadora)
	Maracaju	Maria Antonia Conceição Souza Kuendig(Coordenadora)

REGIAO	MUNICIPIO	PRESIDENTE DO SIMTED
N A V I R A I	Eldorado	Francisco de Oliveira Barbosa (Coordenador)
	Itaquiraí	Osmira Soares Barbosa (Coordenadora)
	Japorã	João Urague Filho(Coordenador)
	Mundo Novo	João Urague Filho(Coordenador) Maria Nadir Spitzer
	Naviraí	José Carlos da Silva(Coordenador) José Luiz dos Santos Joana da Silva

REGIAO	MUNICIPIO	PRESIDENTE DO SIMTED
N O V A A N D R A D I N A	Angélica	Aparecido Figueiredo(Coordenador)
	Anaurilândia	Amauri Queiroz Monteiro (Coordenador)
	Batayporã	Salvador Pereira (Coordenador)
	Ivinhema	Humberto Reginatto(Coordenador) Geraldo Torrecilha Lopes
	Novo Horizonte do Sul	Vanusa Souza Almeida (Coordenadora)
	Taquarussu	Yone Rodrigues de Souza(Coordenadora)
	Santa Rita do Pardo	Ana Ruth Martins Faustino(Coordenadora)

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 023/99

PROCESSO N° : 03/005628/99
PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Fazenda-SEF/MS.
 2. DIVA VALCARE RODOVALHO
OBJETO: Alterar os itens 4.1 e 5.1 das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato de Locação n° 023/98, ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas.
VALOR MENSAL : R\$ 864,00
VALOR GLOBAL: R\$ 10.368,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 1999.
ASSINATURAS: PAULO BERNARDO SILVA p/Primeira Aditante
 GISELLE RODOVALHO PALIERAQUI GURGEL
 p/Segunda Aditante

EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO N° : 03/049069/99
PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Fazenda-SEF/MS.
 2. ELIZA EMÍLIA CESCO
OBJETO: Rescindir consensualmente, na forma permitida no artigo 79, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, o Contrato de Locação 027/98 do imóvel situado na Rua Treze de Maio n° 2.728 nesta Capital.
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 1999
ASSINATURAS: PAULO BERNARDO SILVA p/Primeiro Distratante
 ELIZA EMÍLIA CESCO p/Segundo Distratante

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/97

PROCESSO: 03/055467/97
PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Fazenda/SEF/MS.
 2. SGF COMPUTADORES AUTOMÓTIVOS LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Sétima do Contrato de aquisição e instalação de equipamentos do Sistema computadorizado integrado para controle, contagem e pesagem de cabeças de gado bovino e/ou suíno e/ou caprino n° 048/97, ficando mantidas e ratificadas as demais cláusulas.
VALOR MENSAL: R\$ 107.183,45
VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/99
ASSINATURAS: PAULO BERNARDO SILVA, p/Primeiro Aditante
 LUIZ VALDOMIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, p/ Segundo Aditante

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Replicação:

República-se por ter sido publicada no DO nº 5027, de 27/06/99, págs. 5 e 6, com incorreção.

DELIBERAÇÃO CEE/MS nº 5366, de 19 de março de 1999.

Aprova o Projeto e autoriza o funcionamento do Curso de Suplência de Educação Geral do Ensino de 2º Grau, no Centro Educacional de Pré-Escolar, 1º e 2º Graus "Luiz Quarelli, de Anambai MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 058 - CEMES, aprovado em Sessão Plenária de 19/03/99, e o disposto no Processo nº 13/020348/97.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto e autorizado o funcionamento do Curso de Suplência de Educação Geral do Ensino de 2º Grau, no Centro Educacional de Pré-Escolar, 1º e 2º Graus "Luiz Quarelli", sediado em Anambai/MS, por 03 (três) anos, a partir de 1999.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 01/07/99

Profª. MARIA CRISTINA POSSARI LEMOS
Conselheira - Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 02/07/99

PEDRO CESAR KEMP GONÇALVES
Secretário de Estado de Educação/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 003/99 AO CONTRATO SOPH/MS Nº 001/98, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA-SEHINFRA/MS E A TC/BR - TECNOLOGIA E CONSULTORIA BRASILEIRA S/A.

OBJETO: Prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo de vigência.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do presente Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 04.06.99.

ASSINAM:

PEDRO LUIZ TERUEL - Secretário de Estado/SEHINFRA.
MILTON AUGUSTO PASQUOTTO MARIANI
P/ TC/BR - Tecnologia e Consultoria Brasileira S/A.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Autorizo as despesas e a emissão de Nota de Empenho referente aos processos abaixo relacionados.

AMPARO LEGAL: Inciso II do Artigo 24 da Lei n. 8666/93 e suas alterações

DATA: 24/06/99

PROCESSO: 02/000065/99

FAVORECIDO: Kapital Pneus Ltda

VALOR: R\$ 3.922,18 - Ordinário - 3132

OBJETO: Atender despesas com reparos nos veículos oficiais/Seplanet

AMPARO LEGAL: Inciso II do Artigo 24 da Lei n. 8666/93 e suas alterações

DATA: 28/06/99

PROCESSO: 02/000067/99

FAVORECIDO: XEROX COM E IND LTDA

VALOR: 339,39 - Ordinário - 3132

OBJETO: Atender despesas com conserto de uma impressora 4504.

AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei n. 8666/93 e suas alterações

DATA: 28/06/99

PROCESSO: 02/000075/99

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

VALOR: 500,00 - Estimativo - 3132

OBJETO: Atender despesas com envio de correspondências e encomendas.

Campo Grande/MS., 30 de junho de 1999

FRANCISCO FAUSTO MATO GROSSO PEREIRA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 003/98**

PROCESSO Nº : 09/460.027/98 de 16 de Fevereiro de 1.998

PARTES:

1. Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Segurança Pública
2. P.S. Serviços Temporários Ltda, através do Senhor Luiz Carlos Tebaldi

OBJETO:

Prestação de Serviço com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos para a efetivação dos serviços de limpeza e conservação, a serem executados nas dependências do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.968,00 (Vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais).

RECURSOS: Programa de Trabalho 06 07 021 2230
Elemento de Despesa 3132 0000 - Fonte 12

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 1.999

ASSINATURAS: FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA - Contratante
LUIZ CARLOS TEBALDI - Contratado

BOLETIM DE LICITAÇÕES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****A D E N D O Nº 001/99**

Notificamos Adendo nº 001/99, referente o Convite nº 0010/99, que realizar-se-á no dia 13.07.99 às 13:00 horas, na sala da Comissão de Licitação/SES. Com as seguintes alterações.

Do Edital:

ONDE SE LE: 5.1 letra "c" Apresentar Certificado de Registro dos equipamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, expedido pelo Ministério da Saúde;
LEIA-SE: 5.1 letra "c" Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro dos equipamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, expedido pelo Ministério da Saúde;

Os demais itens continuam inalterados.

Campo Grande - MS., 05 de julho de 1999

Comissão de Licitação/SES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**PRIMEIRO ADENDO A TOMADA DE PREÇO 001/99-SEG**

Informamos a V.Sª que, em relação ao item 1.2 do Edital de Tomada de Preço acima mencionado e Clausulas sexta e oitava da Minuta do Contrato anexo III, passa a ter a seguinte descrição:

ITEM 1.2 - ...podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos...

CLAUSULA SEXTA: 6.1.6 Notificar a Contratada com antecedência mínima de 05(cinco) dias corridos, quando da necessidade de mudança de equipamentos de local originariamente instalado;

6.1.7 Permitir o acesso no local de instalação dos equipamentos, de funcionários da Contratada, desde que devidamente credenciados e identificados, objetivando providenciar reparos e/ou proceder leitura mensal dos medidores constantes dos equipamentos;

6.1.8. Providenciar quando for o caso, instalações elétricas compatíveis para acomodação dos equipamentos, objeto da presente licitação.

CLAUSULA OITAVA 8.1.2. O preço contratado permanecerá irrevogável pelo período de 12(doze) meses, após o que poderá ser revisto com base no IGPM/GV, no caso de extinção ou substituição adotar-se a índice que reflita a perda financeira no período considerado, nos termos do artigo 55, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os demais itens permanecem inalterados.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

ratificação do resultado de licitação, publicado no diário Oficial 5052 de 05/07/99 PAG. 9.

CONVITE N.º 001/99/PGE

PROCESSO N.º 11.000664/99

Onde se lê: Comercial Elétrica Queiroz Ltda. para os itens 14, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 63, e 64 J & J Materiais de Construção LTDA, para os itens 15, 17, 21, 32, 36, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 52, 54, 59, 60, 61, 62 e 65.

Leia-se: Comercial Elétrica Queiroz Ltda. para os itens 14, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 63, e 64 J & J Materiais de Construção LTDA, para os itens 15, 17, 21, 32, 36, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 52, 54, 59, 60, 61, 62 e 65.

Campo Grande/MS, 06 de julho de 1999.

Comissão de Licitação/PGE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

DETRAN

COMUNICADO

Comissão de Licitação

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-MS, comunica aos interessados, referente a Concorrência nº002/99, para a concessão para prestação de serviços de digitação e emissão de CNH - Carteira Nacional de Habilitação e Permissão para Dirigir, com digitação e digitalização, nos padrões mais modernos de tecnologia, dos processos RENACH - Registro Nacional de Carteiras de Habilitação, que a reunião para a divulgação da habilitação e abertura dos envelopes das propostas de preços, será no dia 13/07/99, às 14 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, Bloco 13, Rodovia MS 80 - Km 10, saída para Rochedo.

Campo Grande-MS, 06 de julho de 1999.

WANDERLUIZ RIBAS ESPÍNDOLA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DETRAN/MS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DETRAN**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL N.º 05/99

CONCURSO PÚBLICO - DETRAN/MS

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto n.º 5.910 de 29 de maio de 1.991, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público para este Departamento, para provimento de cargos do Grupo Apoio Administrativo e Serviços Auxiliares, homologado nos Diários Oficiais n.º 4068 de 03 de julho de 1995, 4308 de 21 de junho de 1996 e 5046 de 25 de junho de 1999, para **INSPEÇÃO MÉDICA**

E POSSE, observando a ordem de classificação e cronograma, conforme relação anexa.

A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional do Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - PREVISUL, no dia e horário mencionado no anexo I, e os candidatos munidos da Carteira de Identidade, deverão apresentar-se com o Atestado Odontológico e, para maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, também o exame de Eletrocardiograma.

O candidato pertencente ao Quadro Suplementar (661) e Quadro Permanente, exceto Cargo em Comissão, desde que esteja em exercício, está dispensado da Inspeção Médica.

Os candidatos aptos deverão comparecer para a posse nos dias, horários e local mencionado no anexo onde apresentarão o original e 01 (uma) fotocópia dos documentos:

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais/98;
- Cadastramento no CIC/CPF;
- Cadastramento no PIS-PASEP;
- Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- Atestado de residência (conta de água, luz ou telefone);
- Número da Conta Bancária no Banco do Brasil S/A;
- Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Fotocópia do contra-cheque, para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 02 fotos 3x4;
- Comprovante de Tipo sanguíneo.

O candidato que não comparecer no dia e hora marcados neste Edital, terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação da nomeação para a posse e o não comparecimento ocasionará em revogação da nomeação, de acordo com o Decreto n.º 6.322 de 07 de janeiro de 1992 e suas alterações posteriores.

Campo Grande, 05 de junho de 1999.



DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Diretor Geral

ANEXO**AMAMBAI**

Assistente de Administração

VALDEMIR ALVES DA SILVA

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 13 de julho de 1999

HORÁRIO: 07:00 Horas

LOCAL: PREVISUL - AMAMBAI, Rua General Camara, 1296

POSSE: Dia 26 de julho de 1999

HORÁRIO: 15:30 Horas

LOCAL: CIRETRAN DE AMAMBAI - Rua da República. s/nº

ANAUROLÂNDIA

Agente Administrativo

CLAUDETE FERREIRA DE ARAÚJO

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 12 de julho de 1999

HORÁRIO: 13:00 Horas (horário de MS)

LOCAL: PREVISUL - NOVA ANDRADINA, Rua Milton Modesto. 188 - Centro

POSSE: Dia 22 de julho de 1999

HORÁRIO: 15:00 Horas (horário de MS)

LOCAL: N.S.T. ANAUROLÂNDIA - Av. Brasil, 1236

BATAGUASSU

Agente Administrativo

ADENILSON DA SILVA SANTOS

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 12 de julho de 1999

HORÁRIO: 13: 00 Horas

LOCAL: PREVISUL - TRÊS LAGOAS, Rua Ermano Soares, 250 - Centro

POSSE: Dia 22 de julho de 1999

HORÁRIO: 10: 00 Horas

LOCAL: CIRETRAN DE BATAGUASSU - R. Cuiabá, 528 - Centro

BOBOQUENA

Agente Administrativo

ALZIMARA GONÇALVES MARTINS

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 14 de julho de 1999HORÁRIO: 07: 00 HorasLOCAL: PREVISUL - CAMPO GRANDE, Av. Mato Grosso, 6100, Parque dos PoderesPOSSE: Dia 22 de julho de 1999HORÁRIO: 08: 00 HorasLOCAL: N.S.T. BODOQUENA - Rua Manoel Pinho, 480 - Centro**BONITO**

Agente Administrativo

MARCIO EUGENIO XAVIER

Assistente de Administração

ROSANIE FARIA DAMASCENO

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 14 de julho de 1999HORÁRIO: 07: 00 HorasLOCAL: PREVISUL - CAMPO GRANDE, Av. Mato Grosso, 6.100 - Parque dos PoderesPOSSE: Dia 22 de julho de 1999HORÁRIO: 13: 00 HorasLOCAL: CIRETRAN DE BONITO - Rua das Flores, 380 - V. Donária**CORUMBÁ**

Assistente de Administração

SILVANA DOS SANTOS RICCO

ALDA MARIA PINTO MONTEIRO

JOANA DE ARRUDA PADILHA

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 14 de julho de 1999HORÁRIO: 13:00 HorasLOCAL: PREVISUL - CORUMBÁ, Rua Luiz Feitosa Rodrigues, 886 - CentroPOSSE: Dia 21 de julho de 1999HORÁRIO: 08:00 HorasLOCAL: CIRETRAN DE CORUMBÁ - Rua Piauí, s/n.º - Bairro Guarani**DOURADOS**

Assistente de Administração

ROSE CRISTINA SPERANDIO

EDINA BARBOSA DO AMORIM

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 15 de julho deHORÁRIO: 13:30 HorasLOCAL: PREVISUL - FÁTIMA DO SUL, Rua Weimar G. Torres, 1056 - CentroPOSSE: Dia 23 de julho de 1999HORÁRIO: 15:00 HorasLOCAL: CIRETRAN DE DOURADOS - Rua Coronel Ponciano, s/n.º - Jardim dos Estados**ELDORADO**

Agente Administrativo

DORALICE LERIANI PINNOW

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 12 de julho de 1999HORÁRIO: 13:00 HorasLOCAL: PREVISUL - PONTA PORÃ, Av. Pres. Vargas, 438POSSE: Dia 26 de julho de 1999HORÁRIO: 08:00 HorasLOCAL: CIRETRAN DE ELDORADO - Av. Brasil, 465 - Centro**GLÓRIA DE DOURADOS**

Agente Administrativo

JOÃO ALBERTO DIAS DE OLIVEIRA

Assistente de Administração

JOÃO BATISTA BEZERRA

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 15 de julho de 1999HORÁRIO: 13:30 HorasLOCAL: PREVISUL - FÁTIMA DO SUL, Rua Weimar G. Torres, 1056 - CentroPOSSE: Dia 23 de julho de 1999HORÁRIO: 08:00 HorasLOCAL: CIRETRAN DE GLÓRIA DE DOURADOS - Rua Amazonas, s/n.º - Centro**IGUATEMI**

Agente Administrativo

JOANIR SOARES DA SILVA

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 12 de julho de 1999HORÁRIO: 13:00 HorasLOCAL: PREVISUL - PONTA PORÃ - Av. Pres. Vargas, 438POSSE: Dia 26 de julho de 1999HORÁRIO: 14:00 HorasLOCAL: CIRETRAN DE IGUATEMI - Rua Ricardo Isnard Jonaire, 545 - Centro**JARAGUARI**

Agente de Identificação de Veículos

WILSON SERAFIM DE OLIVEIRA

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 14 de julho de 1999HORÁRIO: 07:00 HorasLOCAL: PREVISUL - CAMPO GRANDE - Av. Mato Grosso, 6100 - Parque dos PoderesPOSSE: Dia 20 de julho de 1999HORÁRIO: 13:00 HorasLOCAL: N.S.T. JARAGUARI - Rua Pedro Celestino, 211 - Centro**JATEÍ**

Agente de Identificação de Veículos

FRANCISCO DE FREITAS

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 15 de julho de 1999HORÁRIO: 13:30 HorasLOCAL: PREVISUL - FÁTIMA DO SUL - Rua Weimar G. Torres, 1056 - CentroPOSSE: Dia 23 de julho de 1999HORÁRIO: 13:00 HorasLOCAL: N.S.T. JATEÍ - Rua José Mendes Dias, s/n.º**MARACAJÚ**

Assistente de Administração

SOLANGE DE FÁTIMA RODRIGUES

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 15 de julho de 1999HORÁRIO: 13:30 HorasLOCAL: PREVISUL - FÁTIMA DO SUL - Rua Weimar G. Torres, 1056 - CentroPOSSE: Dia 23 de julho de 1999HORÁRIO: 08:00 HorasLOCAL: CIRETRAN DE MARACAJÚ - Rua Franklin Ferreira Ribeiro, s/n.º**MIRANDA**

Assistente de Administração

ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 14 de julho de 1999HORÁRIO: 07:00 HorasLOCAL: PREVISUL - CAMPO GRANDE - Av. Mato Grosso, 6100 - Parque dos PoderesPOSSE: Dia 21 de julho de 1999HORÁRIO: 16:00 HorasLOCAL: CIRETRAN DE MIRANDA - Rua Gal. Amaro Bitencourt, s/n.º - Centro**MUNDO NOVO**

Agente Administrativo

SILVIO DARLEY DOS SANTOS

Perito de Identificação de Veículos

MIZAEL ANTONIO

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 12 de julho de 1999
HORÁRIO: 13:00 Horas
LOCAL: PREVISUL - PONTA PORÃ - Av. Pres. Vargas, 438

POSSE: Dia 26 de julho de 1999
HORÁRIO: 10:00 Horas
LOCAL: CIRETRAN DE MUNDO NOVO - Av. Jucelino Kubitschek, 393

PARANHOS
 Agente Administrativo

INES PILONETO

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 12 de julho de 1999
HORÁRIO: 13:00 Horas
LOCAL: PREVISUL - PONTA PORÃ - Av. Pres. Vargas, 438

POSSE: Dia 27 de julho de 1999
HORÁRIO: 08:30 Horas
LOCAL: N.S.T. PARANHOS - Rua Harri Amorim Costa, 767

PARANAÍBA
 Assistente de Administração

EMERSON WESLEY DA SILVA SILVEIRA

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 12 de julho de 1999
HORÁRIO: 13:00 Horas
LOCAL: PREVISUL PARANAÍBA - Rua Autogamias Rodrigues Silva, 1567 - Centro

POSSE: Dia 21 de julho de 1999
HORÁRIO: 08:00 Horas
LOCAL: CIRETRAN DE PARANAÍBA - Av. Major Francisco F. Dias, 999

PONTA PORÃ
 Assistente de Administração

ROSILENE FREITAS GALDINO
 JULIO EMERSON GONÇALVES RIOS
 LUCIANA DARIZ

Agente Administrativo

JUSSARA ESTIVARJA G. FERNANDES

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 12 de julho de 1999
HORÁRIO: 13:00 Horas
LOCAL: PREVISUL - PONTA PORÃ, Av. Pres. Vargas, 438

POSSE: Dia 26 de julho de 1999
HORÁRIO: 08:00 Horas
LOCAL: CIRETRAN DE PONTA PORÃ - Rua Vicente Azambuja, s/n.º - Jardim Vitória

TACURU
 Agente Administrativo

GUSTAVO LIMA ALVARENGA

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 12 de julho de 1999
HORÁRIO: 13:00 Horas
LOCAL: PREVISUL - PONTA PORÃ, Av. Pres. Vargas, 438

POSSE: Dia 26 de julho de 1999
HORÁRIO: 16:30 Horas
LOCAL: N.S.T. TACURU - Rua Maximo Giacomo Destefani, 1337

TRÊS LAGOAS
 Assistente de Administração

CELSON RICARDO FERNANDES

Agente Administrativo

CÁCILDO DA CRUZ

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 12 de julho de 1999
HORÁRIO: 13:00 Horas
LOCAL: PREVISUL - TRÊS LAGOAS, Rua Elmano Soares, 250 - Centro

POSSE: Dia 21 de julho de 1999
HORÁRIO: 15:00 Horas
LOCAL: CIRETRAN DE TRÊS LAGOAS - Rua Joaquim Martins Montalvão, 288 - Jardim Morumbi

VICENTINA
 Agente Administrativo

CARLOS HUMBERTO ALVES DA SILVA

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 15 de julho de 1999
HORÁRIO: 13:30 Horas
LOCAL: PREVISUL - FÁTIMA DO SUL, Rua Weimar G. Torres, 1056 - Centro

POSSE: Dia 23 de julho de 1999
HORÁRIO: 15:30 Horas
LOCAL: N.S.T. VICENTINA - Rua Arlindo Lopes Dias, 550

CODEMS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO DO SUL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO DO SUL - CODEMS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
 RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO INCISO X DO ART. 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/99, NO ELEMENTO DE DESPESA 3132, TENDO COMO OBJETO LOCAÇÕES DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE VALTRUDES OLIVEIRA LIMA, SITO À AV. AFONSO PENA, 1897, SALAS 101, 201 E 202 DO EDIFÍCIO EXECUTIVE CENTER, NESTA CAPITAL, PARA ABRIGAR A SEDE DA CODEMS, NO VALOR MENSAL DE R\$ 533,33 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE A LOCAÇÃO DA SALA 101 E R\$ 1.066,66 (UM MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE A LOCAÇÃO DAS SALAS 201 E 202.
 SUBMETO A RATIFICAÇÃO DO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTOS SUSTENTÁVEL - SEPRODÉS, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26 DA LEI RETRO MENCIONADA. CAMPO GRANDE, MS, 06 DE JULHO DE 1999. ANTONIO BOSCO DA COSTA
 (803.763-2).

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO DO SUL - CODEMS E TOMIKO AKAMINE CHUMZUM.
 OBJETO: LOCAÇÃO DA SALA 09 DO EDIFÍCIO EXECUTIVE CENTER, SITO À AV. AFONSO PENA, 1.897 PARA INSTALAÇÃO DA MESA DE INTEGRAÇÃO DE MS VISANDO ESTIMULAR A ELABORAÇÃO E PROMOÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MS.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A INICIAR EM 30.06.99 E TÉRMINO EM 29.06.2000.
 VALOR - R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) MENSAL.
 DATA DA ASSINATURA: 30.06.99
 DO FORO: COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS
 ASSINAM: ANTONIO BOSCO DA COSTA, SEBASTIÃO MENDONÇA ROGADO FILHO E TOMIKO AKAMINE CHUMZUM.
 (803.769-1)

PRODASUL

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/114/99/P AO CONTRATO Nº 114/99/P

Partes: 1) Mavele Despachante
 2) Empresa de Processamento de Dados de Mato Grosso do Sul - PRODASUL

Objeto: Serviços de Informática, relativo a operação da 2ª Etapa do Projeto Detran Via On Line.

Valor: R\$ 360,00 mais a importância de 0,25 (vinte e cinco centavos) por acesso.

Data: 05.07.99

Assinaram: 1) Lucimara de Carvalho
 2) Fábio Portela Machinsky

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/119/99/P AO CONTRATO Nº 119/99/P

Partes: 1) Rota Despachante
 2) Empresa de Processamento de Dados de Mato Grosso do Sul - PRODASUL

Objeto: Serviços de Informática, relativo a operação da 2ª Etapa do Projeto Detran Via On Line.

Valor: R\$ 360,00 mais a importância de 0,25 (vinte e cinco centavos) por acesso.

Data: 05.07.99

Assinaram: 1) Tamara Florentino da Silva
 2) Fábio Portela Machinsky
 (804.095.1)

DERSUL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato de Termo Aditivo n. 04/99-PJU, celebrado em de 30 de junho 1999. PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL-DERSUL e a Empresa FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA. PROCESSO: 07/102501/97. ORDENADOR DE DESPESAS: JAIRO GÁRAY R. DE OLIVEIRA. ADITAMENTO: Ao Contrato CEOS 14/98-PJU, que tem por objeto a execução a obra de Pavimentação Asfáltica na Rodovia BR/359: Silvianópolis - Buritizinho, numa extensão de 40,500 km, adita-se o que segue: **CLÁUSULA QUARTA: 4. Medição e Pagamento: ... PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTAMENTO:** Os preços propostos não serão reajustados pelo período de 01 (um) ano, sendo que após esse período os mesmos deverão ser reajustados anualmente para cobrir as flutuações no custo dos insumos. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da fórmula expressa no termo Aditivo. **CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos:** Ao prazo contratual para a duração e execução dos serviços, adita-se mais 90 (noventa) dias consecutivos.

passando o mesmo de 300 para 390 dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato CEOS 14/98-PJU, no que não contrariar o presente Termo Aditivo. **ASSINAM:** LUIS LANDES DA SILVA PEREIRA e ROGÉRIO FÉLIX DA CUNHA.

João Bosco Rodrigues Monteiro
Procurador Autárquico
DERSUL

Extrato de Contrato CPSP n. 07/98-PJU, celebrado em 01 de junho de 1999.

PROCESSO: 07/0134/98/SOP. **PARTES:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL-DERSUL, e a EMPRESA JS ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E SONDAGENS LTDA. **ORDENADOR DE DESPESAS:** JAIRO GARAY R. DE OLIVEIRA. **OBJETO:** Execução dos serviços referentes à adequação do projeto final de engenharia rodoviária das rodovias MS 450, trecho: Palmeiras - Piraputanga - Camisão - cera, numa extensão de 25,000 km e MS 180, trecho: Bonito - Bodoquena, numa extensão de 70,000 km, projeto do componente áreas de conservação - estradas parques do programa de desenvolvimento sustentável do pantanal. **VALOR:** R\$ 141.547,70 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). **RECURSOS:** As despesas correrão à conta da dotação sob n. 7.40.183.3283.3132 - Fonte 00. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Carta Convite n.º 180/98-CPL. **PRAZO:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Ordem de Início de Serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** A Lei 8.666, de 21 de junho de 1966 e demais normas legais pertinentes. **ASSINAM:** LUIS LANDES DA SILVA PEREIRA e RENATO MÁRCIO GIORDANO.

João Bosco Rodrigues Monteiro
Procurador Autárquico
DERSUL

FEMAP

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - PANTANAL

EDITAL

A Fundação Estadual de Meio Ambiente Pantanal - FEMAP/SEMA/MS, torna público que o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, requerido pela GERASUL- CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S.A., referente à Usina Termoeletrica Willian Arjona, encontra-se à disposição do público interessado, na biblioteca da Sede Técnica da referida Fundação, sito à Rua Projetada s/n, Quadra 03, Setor 03, Parque dos Poderes, Campo Grande, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, para conhecimento e solicitação de Audiência Pública, atendendo o disposto na Resolução CONAMA N.º 009, de 03 de dezembro de 1987.

Campo Grande, 30 de junho de 1998.

Egon Krakhecke
EGON KRAKHECKE
Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 005/99

PARTES: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE PANTANAL, entidade vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE e a UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnico-científica entre as partes, para fins de realização de projetos, estudos, pesquisas, capacitação de pessoal e outras atividades de interesse das convenientes.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 1.999.

PRAZO: 04 (quatro) anos a partir da data de assinatura.

ASSINAM: Pela FUNDAÇÃO PANTANAL - Egon Krakhecke
Pela UCDB - Pe. José Marinoni

PREVISUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01/99

PROCESSO : 04/ 104286/99

PARTES : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL

MARCOS ANTONIO THEODORO DE OLIVEIRA

VALOR : GLOBAL R\$1.940,00 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)
MENSAL R\$170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)

OBJETO : TERMO ADITIVO N.º 01/99 DE IMÓVEL, ONDE ESTÁ SEDIADA A AGÊNCIA LOCAL DO PREVISUL EM SIDROLÂNDIA/MS, POR (UM) 01 ANO.

VIGÊNCIA : 01.07.1999 A 30.06.2000

RECURSOS : CORRERÁ A CONTA DO ELEMENTO DE DESPESAS 3132.0000 DO PROGRAMA DE TRABALHO 7602 1507021 6440, CONFORME NOTA DE EMPENHO N.540, DE 13/05/99.

DATA ASS. : 01.07.1999

ASSINAM : VOLNEI ABREU AVILA
MARCOS ANTONIO THEODORO DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 2/99

PROCESSO : 04/101435/99

PARTES : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

VALOR : GLOBAL R\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)
MENSAL R\$100,00 (CEM REAIS)

OBJETO : CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º02/99, PARA SEDIAR A AGÊNCIA LOCAL DO PREVISUL EM CORONEL SAPUCAIA/MS, POR UM (01) ANO.

VIGÊNCIA : 25.06.99 A 24.06.2000

RECURSOS : CORRERÁ A CONTA DO ELEMENTO DE DESPESAS 3132.0000 DO PROGRAMA DE TRABALHO 7602 1507021 6440, CONFORME NOTA DE EMPENHO N.º 670 DE 21/06/99.

DATA ASS. : 25.06.99

ASSINAM : VOLNEI ABREU AVILA
CRISTIANE DA SILVA CHAVES

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º03/99

PROCESSO : 04/103122/99

PARTES : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL

EURIDES LUIZ DE AZAMBUJA

VALOR : GLOBAL R\$ 1.440,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
MENSAL R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS)

OBJETO : CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º03/99, PARA SEDIAR A AGÊNCIA LOCAL DO PREVISUL EM INOCÊNCIA/MS, POR UM (01) ANO.

VIGÊNCIA : 01.07.1999 A 30.06.2000

RECURSOS : CORRERÁ A CONTA DO ELEMENTO DE DESPESAS 3132.0000 DO PROGRAMA DE TRABALHO 7602 1507021 6440, CONFORME NOTA DE EMPENHO N.º594 DE 26/05/99.

DATA ASS. : 29.06.99

ASSINAM : VOLNEI ABREU AVILA
EURIDES LUIZ AZAMBUJA

Ratifico a inexigibilidade de licitação conforme justificativa constante do processo abaixo:

Processo n: 04/111701/99

Amparo Legal: "Caput" do artigo 25 Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações

Objeto: Prestação de serviço com fornecimento de água potável e saneamento

Prestador de Serviços: Companhia de Saneamento de Campo Grande

Valor: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Data: 06 de julho de 1.999.

Ratificação: Volnei Abreu Avila.

Volnei Abreu Avila
VOLNEI ABREU AVILA
Diretor-Geral

BOLETIM PESSOAL**ATOS DO GOVERNADOR****DECRETO "P" DE 6 DE JULHO DE 1999.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 9.526, de 28 de junho de 1999,

RESOLVE:

Retificar o Decreto "P" de 24 de maio de 1999, publicado no Diário Oficial nº 5.605, de 25 de maio de 1999, página 17, passando a vigorar com a seguinte redação: Nomear **Lúcia Maria Vieira** para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Cerimonial, símbolo DAS-1 ESP., na Secretaria de Estado de Governo, em vaga decorrente da exoneração de **Maria Ângela Coelho Mirault Pinto**.

DECRETO "P" DE 6 DE JULHO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 9.526, de 28 de junho de 1999,

RESOLVE:

Retificar o Decreto "P" de 22 de janeiro de 1999, publicado no Diário Oficial nº 4.944, de 25 de janeiro de 1999, página 19, passando a vigorar com a seguinte redação: Nomear **Eliete Aimée da Silva Duarte** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Eventos, símbolo DAS-3, na Secretaria de Estado de Governo.

DECRETO "P" DE 6 DE JULHO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 9.526, de 28 de junho de 1999,

RESOLVE:

Retificar o Decreto "P" de 27 de janeiro de 1999, publicado no Diário Oficial nº 4.947, de 28 de janeiro de 1999, página 7, passando a vigorar com a seguinte redação: Nomear o **1º Ten QOPM Ezequiel Martins dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Transporte Terrestre, símbolo DAS-3, na Secretaria de Estado de Governo.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**Resolução "P" SADRH de 06 de julho de 1999**

O Secretário de Estado de Administração e Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "k", do inciso III, artigo 1º do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1992, e os documentos que constam do processo nº 09/150966/94,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de 695 (seiscentos e noventa e cinco) dias de tempo de serviço requerida pelo servidor **SÉRGIO AUGUSTO GUEDES**, matrícula nº 027762-2 1, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, 1ª classe, código 8204, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a ser computado para fins de aposentadoria e disponibilidade, correspondente ao período de 1º de agosto de 1981 a 30 de junho de 1983, prestado à Rádio Monumental de Aparecida Ltda, como Jornalista, com fulcro no inciso IV, do artigo 179, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o inciso VI, do artigo 1º do Decreto nº 6.555, de 17 de junho de 1992.

Resolução "P" SADRH de 06 de julho de 1999.

O Secretário de Estado de Administração e Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "k", inciso III, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992, e os documentos que constam do processo nº 13/002537/99,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de tempo de serviço requerida pela servidora **TEREZA JUSSARA NICHIKUMA**, ocupante dos cargos de Professor, classes C-C, níveis VI-VI, códigos 1570/1570, matrícula nº 022.761-7 1 e 2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação – código 14041, a ser computado para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no inciso I, artigo 179, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o inciso I, artigo 1º, do Decreto nº 6.555, de 17 de junho de 1992, referentes a:

a) 1º cargo – 1.184 (mil cento e oitenta e quatro) dias, correspondentes ao período de 1º de março de 1976 a 31 de maio de 1979, prestados à Prefeitura Municipal de Campo Grande, na função de Professora;

b) 2º cargo – 441 (quatrocentos e quarenta e um) dias, correspondentes ao período de 1º de junho de 1979 a 14 de agosto de 1980, prestados à Prefeitura Municipal de Campo Grande, na função de Professora.

Republicado por ter constado com incorreção no Diário Oficial nº 4962, de 22 de fevereiro de 1999, página 20.

Resolução "P" SADRH de 06 de julho de 1999

O Secretário de Estado de Administração e Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "k", inciso III, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1992, e os documentos que constam do processo nº 09/201.160/98,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de tempo de serviço requerida pelo servidor **ODAIR SILVA**, matrícula nº 028.221-5 1, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, 1ª Classe, código 8204, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a ser computado para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no inciso I e IV, do artigo 179, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o incisos I e VI, do artigo 1º, do Decreto nº 6.555, de 17 de junho de 1992, referentes a:

a) 272 (duzentos e setenta e dois) dias, correspondentes ao período de 19 de novembro de 1973 a 15 de agosto de 1974, prestados a LOJICRED Administração Particular LTDA, na função de Cobrador Externo;

b) 193 (cento e noventa e três) dias, correspondentes ao período de 01 de dezembro de 1974 a 13 de junho de 1975, prestados ao Banco Sul Brasileiro S/A, na função de Auxiliar;

c) 1186 (hum mil, cento e oitenta e seis) dias, correspondentes ao período de 06 de agosto de 1975 a 04 de novembro de 1978, prestados a Polícia Militar do Estado de São Paulo, na função de Soldado PM;

d) 1954 (hum mil, novecentos e cinquenta e quatro) dias, correspondentes ao período de 05 de novembro de 1978 a 12 de março de 1984, prestados a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, na função de Escriturário.

Republica-se por ter constado com incorreção no original do publicado no dia 11/05/99, à pag. 33

Resolução "P" SADRH de 11 de maio de 1999

O Secretário de Estado de Administração e Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "j", do inciso III, artigo 1º do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Conceder a **DIMAS GONÇALO DE FARIA**, matrícula nº 005274-4 1, Aposentado, no cargo de Agente de Telecomunicações, Classe Especial, código 8270, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 10 (dez) anos de efetivo exercício prestado ao Estado em 14 de fevereiro de 1984, com fulcro nos parágrafos 1º e 6º do artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com efeitos financeiros a contar de 27 de abril de 1994. (Processo nº 04/002259/98).

Resolução "P" SADRH de 06 de julho de 1999

O Secretário de Estado de Administração e Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea j, inciso III, Artigo 1º, do Decreto Nº 6.322, de 07 de janeiro de 1992, com a nova redação dada pelo Decreto Nº 7.844, de 29 de junho de 1994.

RESOLVE:

Conceder aos servidores, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados no Anexo a esta Resolução nos percentuais e a partir das datas mencionadas o Adicional por Tempo de Serviço, relativo as Matrículas, Cargos, Níveis, Referência e Códigos ali mencionados, com fulcro no artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

ANEXO DA RESOLUÇÃO/SADRH/DE DE 06 DE JULHO DE 1999
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLÁS/REF	CÓD	PERC	A PARTIR DE	PROCESSO
066338-7	Leonie Inês da Cruz P. Ribeiro	Psicólogo	ANS-9	4480	10%	28/02/99	04/001148/99
057573-9	Gumercondo Renovato Leite	Aux. Serv. Diversos	BNE-10	2940	10%	08/06/95	04/001147/99

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

No Decreto "P", de 02 de junho de 1999, publicado no Diário Oficial nº 5032, de 07 de junho de 1999, à página 31, que nomeou, para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Coxim do Estado de Mato Grosso do Sul - JARI/COXIM/MS, foi feita a seguinte Apostila: "... JOSÉ NORBERTO MILANESE - Suplente".

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

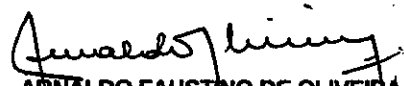
No Decreto "P", de 20 de maio de 1999, publicado no Diário Oficial nº 5023, de 21 de maio de 1999, à página 13, que nomeou, para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Campo Grande do Estado de Mato Grosso do Sul - JARI/CAMPO GRANDE/MS, foi feita a seguinte Apostila: "... JOÃO PEDRO SANTANA PEREIRA - Suplente".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora ELOIZA FAQUES DE MOURA, ocupante do cargo de Atendente, classe B, referência NE11, código 3101, matrícula 029478-0 1, a comparecer nesta Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos/Secretaria de Estado de Saúde, Parque dos Poderes - Bloco VII, no prazo de 10 (dez) dias a contar da última publicação deste Edital, para tratar de assunto referente a sua situação funcional.

Campo Grande, 02 de julho de 1999.


ARNALDO FAUSTINO DE OLIVEIRA
Coordenador de Administração de Recursos Humanos/SES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Resolução "P" SED, de 28 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, *ex-officio*, CARMINDA RODRIGUES BARBOSA PEREIRA, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe B, nível III, código 1350, matrícula nº 003.664-1 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da PROMOSUL, código 208, com sede no município de Campo Grande, código 14041, para a Escola Estadual Lúcia Martins Coelho, código 284, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fundamento no inciso II, artigo 49, da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, com validade a contar de 7 de abril de 1999, para fins de regularização da vida funcional de servidora (Processo nº 13/036054/99).

Resolução "P" SED, de 28 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, a pedido, ANA CLAUDIA PEREIRA DIAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe A, referência NM-1, código 0050, matrícula nº 069.575-0 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Afonso Pena, código 584, com sede no município de Três Lagoas, código 14155, para a Escola Estadual João Dantas Filgueiras, código 693, com sede no município de Três Lagoas, código 14155, com fundamento no inciso IV, artigo 61, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 5 de abril de 1999, para fins de regularização da vida funcional da servidora (Processo nº 13/033316/99).

Resolução "P" SED, de 24 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, a pedido, MIRIA ANDRÉIA RODRIGUES ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência NE-1, código 2904, matrícula nº 070.210-2 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual 8 de Maio, código 455, com sede no município de Iguatemi, código 14071, para a Escola Estadual Filinto Müller, código 205, com sede no município de Amambai, código 14006, com fundamento no inciso IV, artigo 61, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, fixando em 10 (dez) dias o período de trânsito, com validade a contar de 24 de junho de 1999. (Processo nº 13/030021/99).

Resolução "P" SED, de 24 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, a pedido, MARLY MARTINS DE SOUZA PEDROSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência NE-2, código 2905, matrícula nº 052.507-3 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Antônio Garcia de Freitas, código 650, com sede no município de Paranaíba, código 14116, para a Escola Estadual Wladislau Garcia Gomes, código 526, com sede no município de Paranaíba, código 14116, com fundamento no inciso IV, artigo 61, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 24 de junho de 1999. (Processo nº 13/031839/99).

Resolução "P" SED, de 2 de julho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, a pedido, MARIA DE LOURDES GONÇALVES CUNHA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe A, referência NM-11, código 0003, matrícula nº 068.607-7 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Miguel Sutil, código 278, com sede no município de Camapuã, código 14037, para a Escola Estadual Prof. Henrique Cirillo Corrêa, código 294, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fundamento no inciso IV, artigo 61, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, fixando em 10 (dez) dias o período de trânsito, com validade a contar de 10 de junho de 1999, para fins de regularização da vida funcional da servidora (Processo nº 13/004549/99).

Resolução "P"/SED, de 28 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, *ex-officio*, VALÉRIA GONÇALEZ MARTINS, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível I, código 1465, matrícula nº 066.841-9 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual APAE, código 1050, com sede no município de Costa Rica, código 14052, para a Escola Estadual José Ferreira da Costa, código 391, com sede no município de Costa Rica, código 14052, com fundamento no inciso II, artigo 49, da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, com validade a contar de 28 de junho de 1999 (Processo nº 13/027546/99).

Resolução "P"/SED, de 28 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, *ex-officio*, FÁTIMA MARIA GOMES PINTO, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível VI, código 1490, matrícula nº 029.586-8 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Rotary Club, código 710, com sede no município de Corumbá, código 14051, para a Escola Estadual Carlos de Castro Brasil, código 629, com sede no município de Corumbá, código 14051, com fundamento no inciso II, artigo 49, da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, com validade a contar de 28 de junho de 1999 (Processo nº 13/027449/99).

Resolução "P"/SED, de 28 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, *ex-officio*, CLEIDE QUINAN DE OLIVEIRA BORGES, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, matrícula nº 039.021-6 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual 26 de Agosto, código 288, com sede no município de Campo Grande, código 14041, para o CES Profª Inês Delamônica Guimarães, código 640, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fundamento no inciso II, artigo 49, da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, com validade a contar de 28 de junho de 1999 (Processo nº 13/024141/99).

Resolução "P"/SED, de 28 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, a pedido, CELCI MARIA VIEIRA PAULA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe C, referência NM-21, código 0040, matrícula nº 003.804-0 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Padre José Scampini, código 615, com sede no município de Campo Grande, código 14041, para a Escola Estadual Profª Célia Maria Nágis, código 652, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fundamento no inciso IV, artigo 61, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 28 de junho de 1999 (Processo nº 13/016833/99).

Resolução "P"/SED, de 28 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, *ex-officio*, DAIR BELMONT MENDONÇA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível VI, código 1490, matrícula nº 066.439-1 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual José Barbosa Rodrigues, código 614, com sede no município de Campo Grande, código 14041, para o Núcleo de Educação de Jovens e Adultos, código 324, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fundamento no inciso II, artigo 49, da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, com validade a contar de 1º de junho de 1999 (Processo nº 13/040178/99).

Resolução "P"/SED, de 25 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, *ex-officio*, EDIVIRGES DOS SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível VI, código 1490, matrícula nº 049.086-5 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Apoio à Inclusão do Portador de Necessidades Especiais, código 572, com sede no município de Anastácio, código 14009, para a Escola Estadual Maria Corrêa Dias, código 744, com sede no município de Anastácio, código 14009, com fundamento no inciso II, artigo 49, da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, com validade a contar de 28 de junho de 1999 (Processo nº 13/039727/99).

Resolução "P"/SED, de 28 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, a pedido, JACILENE FERREIRA DA SILVA DIAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe A, referência NM-1, código 0050, matrícula nº 069.692-7 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Álvaro Martins Neto, código 317, com sede no município de Campo Grande, código 14041, para a Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado/Órgão Central, código 1049, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fundamento no inciso IV, artigo 61, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 28 de junho de 1999 (Processo nº 13/015650/99).

Resolução "P"/SED, de 28 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, a pedido, LUZIA DE JESUS DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência NE-4, código 2915, matrícula nº 058.261-1 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Elvira Mathias de Oliveira, código 680, com sede no município de Campo Grande, código 14041, para a Escola Estadual Profª Nair Palácio de Souza, código 071, com sede no município de Nova Andradina, código 14106, com fundamento no inciso IV, artigo 61, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 28 de junho de 1999 (Processo nº 13/025740/99).

Resolução "P" SED, de 2 de julho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, *ex-officio*, CLEONICE TEREZINHA SOLIGO BORTOLASO, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível VI, código 1490, matrícula nº 004.404-0 2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da sede da Agência Educacional - 83, código 994, com sede no município de Coronel Sapucaia, código 14050, para a Escola Estadual Eneil Vargas, código 656, com sede no município de Coronel Sapucaia, código 14050, com fundamento no inciso II, artigo 49, da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, com validade a contar de 16 de fevereiro de 1999, para fins de regularização funcional (Processo nº 13/013196/99).

Resolução "P" SED, de 24 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, a pedido, EDINA MENDONÇA PINHEIRO, ocupante do cargo de Artífice de Copa e Cozinha, classe B, referência NE-11, código 2535, matrícula nº 005.841-6 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do

Sul, da Escola Estadual Santo Antônio, código 714, com sede no município de Dourados, código 14061, para a Escola Estadual Dolor Ferreira de Andrade, código 653, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fundamento no inciso IV, artigo 61, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, fixando em 10 (dez) dias o período de trânsito, com validade a contar de 24 de junho de 1999 (Processo nº 13/029059/99).

Resolução "P" SED, de 24 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, a pedido, EZILDA DUARTE DE OLIVEIRA TEIXEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe A, referência NM-2, código 0055, matrícula nº 058.117-8 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Luiz Alberto Abraham, código 627, com sede no município de Bataguassu, código 14023, para a Escola Estadual Peri Martins, código 726, com sede no município de Bataguassu, código 14023, com fundamento no inciso IV, artigo 61, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 24 de junho de 1999 (Processo nº 13/009912/99).

Resolução "P" SED, de 24 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, ex-officio, ÉCIA BRANDÃO, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível V, código 1485, matrícula nº 034.943-7 2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Ana Maria de Souza, código 564, com sede no município de Selvíria, código 14145, para a Escola Estadual Afonso Pena, código 584, com sede no município de Três Lagoas, código 14155, com fundamento no inciso II, artigo 49, da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, fixando em 10 (dez) dias o período de trânsito, com validade a contar de 24 de junho de 1999 (Processo nº 13/038928/99).

Resolução "P" SED, de 24 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, a pedido, EVA FERREIRA VIEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência NE-1, código 2904, matrícula nº 069.978-0,1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Edson Bezerra, código 755, com sede no município de Itaporã, código 14078, para a Escola Estadual Rotary Dr. Nelson de Araújo, código 413, com sede no município de Dourados, código 14061, com fundamento no inciso IV, artigo 61, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, fixando em 10 (dez) dias o período de trânsito, com validade a contar de 24 de junho de 1999 (Processo nº 13/030166/99).

Resolução "P" SED, de 24 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, ex-officio, JOSEFA APARECIDA DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível VI, código 1650, matrícula nº 012.023-5 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Profª Alice Nunes Zampiere, código 671, com sede no município de Campo Grande, código 14041, para a Escola Estadual Teotônio Vilela, código 718, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fundamento no inciso II, artigo 49, da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, com validade a contar de 24 de junho de 1999 (Processo nº 13/023123/99).

Resolução "P" SED, de 24 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, ex-officio, LINDINALVA DEOLINDA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível V, código 1485, matrícula nº 035.287-0 1, do Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Profª Vânia Medeiros Lopes, código 451, com sede no município de Glória de Dourados, código 14066, para a Escola Estadual Ministro João Paulo dos Reis Veloso, código 416, com sede no município de Dourados, código 14061, com fundamento no inciso II, artigo 49, da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, fixando em 10 (dez) dias o período de trânsito, com validade a contar de 24 de junho de 1999 (Processo nº 13/029900/99).

Resolução "P" SED, de 28 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, a pedido, MARLENE DA SILVA ERNST, ocupante do cargo de Artífice de Copa e Cozinha, classe B, referência NE-11, código 2535, matrícula nº 017.446-7 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Armando da Silva Carmelo, código 623, com sede no município de Dourados, código 14061, para a Escola Estadual Menodora Fialho de Figueiredo, código 415, com sede no município de Dourados, código 14061, com fundamento no inciso IV, artigo 61, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 28 de junho de 1999. (Processo nº 13/011747/99).

Resolução "P" SED, de 28 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, a pedido, GELDA CAROLINA ARCE, ocupante do cargo de Artífice de Copa e Cozinha, classe A, referência NE-4, código 2510, matrícula nº 057.568-2 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Olinda Conceição Teixeira Bacha, código 716, com sede no município de Campo Grande, código 14041, para a Escola Estadual José Antônio Pereira, código 290, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fundamento no inciso IV, artigo 61, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 28 de junho de 1999. (Processo nº 13/025263/99).

Resolução "P" SED, de 28 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, ex-officio, MARTA REGINA BOREA TORQUATO, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível V, código 1485, matrícula nº 060.950-1 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Marçilio Augusto Pinto, código 457, com sede no município de Iguatemi, código 14071, para a Escola Estadual 8 de Maio, código 455, com sede no município de Iguatemi, código 14071, com fundamento no inciso II, artigo 49, da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, com validade a contar de 1º de fevereiro de 1999, para fins de regularização da vida funcional de servidora (Processo nº 13/002997/99).

Resolução "P" SED, de 25 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, a pedido, ROMILDA DE OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência NE-4, código 2915, matrícula nº 052.734-3 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Joaquim Murinho, código 534, com sede no município de Ponta Porã, código 14122, para a Escola Estadual Dr. Miguel Marcondes Armando, código 626, com sede no município de Ponta Porã, código 14122, com fundamento no inciso IV, artigo 61, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 25 de junho de 1999 (Processo nº 13/013401/99).

Resolução "P" SED, de 24 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "I", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, a pedido, SOLANGE ALVES SANTANA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência NE-2, código 2905, matrícula nº 039.914-0 1, do Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Senador Filinto Müller, código 436, com sede no município de Fátima do Sul, código 14063, para a Escola Estadual Juracy Alves Cardoso, código 510, com sede no município de Naviraí, código 14100, com fundamento no inciso IV, artigo 61, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, fixando em 10 (dez) dias o período de trânsito, com validade a contar de 24 de junho de 1999 (Processo nº 13/041022/99).

Resolução "P" SED, de 24 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "i", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, a pedido, NIVALDO DA COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência NE-1, código 2904, matrícula nº 068.225-0 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual 13 de Maio, código 400, com sede no município de Deodápolis, código 14058, para a Escola Estadual Scila Médici, código 398, com sede no município de Deodápolis, código 14058, com fundamento no inciso IV, artigo 61, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 24 de junho de 1999 (Processo nº 13/034956/99).

Resolução "P" SED, de 24 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "i", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, *ex-officio*, REGINA CARMEM DE MIRANDA, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível VI, código 1610, matrícula nº 020.633-4 2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maria Helena Albaneze, código 628, com sede no município de Corumbá, código 14051, para a Escola Estadual Júlia Gonçalves Passarinho, código 371, com sede no município de Corumbá, código 14051, com fundamento no inciso II, artigo 49, da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, com validade a contar de 24 de junho de 1999 (Processo nº 13/027277/99).

Resolução "P" SED, de 2 de julho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "i", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, *ex-officio*, MARINA BIGATON SABADOTTO, ocupante dos cargos de Professor, classes B-A, níveis V-V, códigos 1525-1485, matrícula nº 055.137-6 1 e 2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Unidade de Apoio à Inclusão do Portador de Necessidades Especiais, código 571, com sede no município de Campo Grande, código 14041, para a Escola Estadual 26 de Agosto, código 288, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fundamento no inciso II, artigo 49, da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, com validade a contar de 11 de maio de 1999, para fins de regularização da vida funcional da servidora (Processo nº 13/033673/99).

Resolução "P" SED, de 28 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "i", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, *ex-officio*, MIRIAN CONCEIÇÃO FERNANDES TORRETA, ocupante dos cargos de Professor, classes C-A, níveis VI-VI, códigos 1570-1490, matrícula nº 018.036-0 1 e 2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Joaquim Murtinho, código 534, com sede no município de Ponta Porã, código 14122, para a Escola Estadual General Malan, código 298, e para a Escola Estadual Joaquim Murtinho, código 287, ambas com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fundamento no inciso II, artigo 49, da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, fixando em 10 (dez) dias o período de trânsito, com validade a contar de 28 de junho de 1999 (Processo nº 13/013407/99).

Resolução "P" SED, de 28 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "i", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, *ex-officio*, ELIETE FERREIRA DA SILVA PALMA E MELLO, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível VI, código 1530, matrícula nº 047.210-7 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Aracilda Cícero Corrêa da Costa, código 525, com sede no município de Paranaíba, código 14116, para a Escola Estadual José Garcia Leal, código 522, com sede no município de Paranaíba, código 14116, com fundamento no inciso II, artigo 49, da Lei Complementar nº 35, de 12 de janeiro de 1988, com validade a contar da data de 1º de fevereiro de 1999, para fins de regularização da vida funcional da servidora (Processo nº 13/001555/99).

Resolução "P" SED, de 28 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "i", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, a pedido, CLEUNICE DE MORAES GONZALES, ocupante do cargo de Artífice de Copa e Cozinha, classe A, referência NE-1, código 2501, matrícula nº 068.314-0 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Lino Villachá, código 724, com sede no município de Campo Grande, código 14041, para a Escola Estadual Riachuelo, código 302, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fundamento no inciso IV, artigo 61, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 28 de junho de 1999 (Processo nº 13/037503/99).

Resolução "P" SED, de 28 de junho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada através da alínea "i", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 7 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Remover, a pedido, ADENILDA ROZÁRIO DE QUEIROZ BORGES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe B, referência NM-10, código 0085, matrícula nº 000.332-8 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual São José, código 362, com sede no município de Cassilândia, código 14045, para a Escola Estadual Dolor Ferreira de Andrade, código 653, com sede no município de Campo Grande, código 14041, com fundamento no inciso IV, artigo 61, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, fixando em 10 (dez) dias o período de trânsito, com validade a contar de 28 de junho de 1999 (Processo nº 13/026843/99).

Resolução "P" SED, de 1º de julho de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar CARMINDA RODRIGUES BARBOSA PEREIRA, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe B, nível III, código 1350, matrícula nº 003.664-1 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Estadual Lúcia Martins Coelho, código 284, com sede no município de Campo Grande, código 14041, no turno noturno, ficando revogada qualquer resolução expedida anteriormente que a designou para exercer essa função neste ou em outro estabelecimento de ensino, com validade a contar de 7 de abril de 1999, para fins de regularização da vida funcional da servidora (Processo nº 13/036054/99).

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo: 13/030775/99

Interessado: SAUL XAVIER DE MEDEIROS, matrícula nº 021.645-3.

Assunto: Designação para responder pela função de Diretor da Escola Estadual Coronel Felício, com sede na cidade de Jardim.

Despacho: INDEFIRO, por contrariar o artigo 4º do Decreto nº 9.311, de 1º de janeiro de 1999.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo nº : 13/022745/99
 Interessada : ECLAIR RIVAROLA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe A, referência NM-1, código 0050, matrícula nº 040.397-0 1, do Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Ulisses Serra, código 673, no município de Campo Grande, código 14041.
 Assunto : Solicita Remoção.
 Despacho : INDEFIRO, por falta de funcionários na escola, e por contrariar o Decreto nº 9521, de 28 de junho de 1999.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo nº : 13/037504/99
 Interessada : ILDA RIZZO CUSTÓDIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência NE-1, código 2904, matrícula nº 069.815-6 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Lino Villacha, código 724, no município de Campo Grande, código 14041.
 Assunto : Solicita Remoção.
 Despacho : INDEFIRO, por falta de vaga na escola, e por contrariar o Decreto nº 9521, de 28 de junho de 1999.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo nº : 13/019636/99
 Interessada : LUCIMAR NOGUEIRA FRANÇA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência NE-1, código 2904, matrícula nº 069.701-0 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Pe. Mário Blandino, código 699, no município de Campo Grande, código 14041.
 Assunto : Solicita Remoção.
 Despacho : INDEFIRO, por falta de funcionários na escola, e por contrariar o Decreto nº 9521, de 28 de junho de 1999.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo nº : 13/020175/99
 Interessada : MALENE STEFFEN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência NE-2, código 2905, matrícula nº 013.982-3 1, do Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Vespasiano Martins, código 682, no município de Amambai, código 14006.
 Assunto : Solicita Remoção.
 Despacho : INDEFIRO, por falta de funcionários na escola, e por contrariar o disposto no Decreto nº 9521, de 28 de junho de 1999.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo nº : 13/033342/99
 Interessada : MARIA IVANI DAMACENA MARCELINO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência NE-1, código 2904, matrícula nº 070.336-2 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual João Dantas Filgueiras, código 693, no município de Três Lagoas, código 14155.
 Assunto : Solicita Remoção.
 Despacho : INDEFIRO, por falta de funcionários na escola, e por contrariar o disposto no Decreto nº 9521, de 28 de junho de 1999.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo nº 13/049667/98.

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/99.

Interessada: MARIA ÁUREA ALBUQUERQUE SOUZA, matrícula 053.850-7 1.

Assunto: Apuração de possível abandono de cargo.

Despacho: À vista do que consta dos presentes autos, acolho o Relatório da Comissão Processante designada para o presente feito, determino a adoção dos procedimentos necessários, com vistas à aplicação da pena de demissão, prevista no artigo 231, inciso IV, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, em razão de a servidora ter infringido a disposição contida no artigo 219, inciso IV, do mesmo diploma legal.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo nº : 13/028656/99
 Interessada : ROZALINA MIRANDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Artífice de Copa e Cozinha, classe A, referência NE-1, código 2501, matrícula nº 031.186-3 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Dom Aquino Corrêa, código 423, no município de Dourados, código 14061.
 Assunto : Solicita Remoção.
 Despacho : INDEFIRO, por falta de funcionários na escola, e por contrariar o disposto no Decreto nº 9521, de 28 de junho de 1999.

Portaria "P"/DGAF/SED, de 30 de junho de 1999.

O Diretor-Geral Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução/SED nº 1.327, de 3 de fevereiro de 1999, publicada no Diário Oficial nº 4.952, de 4 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Retificar, para fins de regularização funcional, a Resolução "P"/SED, de 31 de julho de 1998, publicada no Diário Oficial nº 4828, de 04 de agosto de 1998, página 22, que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço a CECILIA MARTINS ESPINOZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe B, referência NE-8, código 2931, matrícula nº 003.775-3 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual João B. Calvoso, com sede no município de Ponta Porã, código 14122, (Processo nº 13/013540/92), para que:

ONDE CONSTOU : mais 5% por ter completado 10 anos em 29/03/93.
 PASSE A CONSTAR : mais 5% por ter completado 15 anos em 12/08/97.

Portaria "P"/DGAF/SED, de 30 de junho de 1999.

O Diretor-Geral Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução/SED nº 1.327, de 3 de fevereiro de 1999, publicada no Diário Oficial nº 4.952, de 4 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Retificar, para fins de regularização funcional, a Resolução "P"/SED 2367, de 1º de julho de 1994, publicada no Diário Oficial nº 3823, de 5 de julho de 1994, página 17, que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço a ALIRDE VIEIRA MACEDO, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível VI, código 1610, matrícula nº 000.952-0 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, código 14078, (Processo nº 13/024135/95), para que:

ONDE CONSTOU : mais 10% por ter completado 15 anos em 25/2/92.
 PASSE A CONSTAR : mais 5% por ter completado 10 anos em 26/2/87;
 mais 5% por ter completado 15 anos em 25/2/92.

Portaria "P"/DGAF/SED, de 30 de junho de 1999.

O Diretor-Geral Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução/SED nº 1.327, de 3 de fevereiro de 1999, publicada no Diário Oficial nº 4.952, de 4 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Retificar, para fins de regularização funcional, a Resolução "P"/SED 863, de 3 de março de 1995, publicada no Diário Oficial nº 3989, de 7 de março de 1995, página 96, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço, a SEBASTIÃO DA SILVA MEIRELES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência NE-2, código 2905, matrícula nº 026.906-9 1, do Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, código 14061, (Processo nº 13/020823/95), para que:

ONDE CONSTOU : 15% por ter completado 10 anos em 21/11/93.
 PASSE A CONSTAR : mais 10% por ter completado 5 anos em 21/11/88.
 mais 5% por ter completado 10 anos em 20/11/93.

Portaria "P"/DGAF/SED, de 1º de julho de 1999.

O Diretor-Geral Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução/SED nº 1.327, de 3 de fevereiro de 1999, publicada no Diário Oficial nº 4.952, de 4 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Retificar, para fins de regularização funcional, a Resolução "P"/SED/Nº 1.665, de 2 de maio de 1995, publicada no Diário Oficial nº 4024, de 28 de abril de 1995, à página 11, que concedeu Adicional por Tempo de Serviço, à MARIA

HELENA FARINHA PEREIRA, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível V, código 1605, matrícula nº 015919-0 2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Ponta Porã, código 14122, (Processo nº 13/013708/95), para que:

ONDE CONSTOU: Mais 10%, por ter completado 15 anos em 31.12.91;
PASSE A CONSTAR: Mais 5%, por ter completado 10 anos em 04.05.88;
Mais 5%, por ter completado 15 anos em 03.05.93.

Portaria "P"/DGAF/SED, de 30 de junho de 1999.

O Diretor-Geral Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução/SED nº 1.327, de 3 de fevereiro de 1999, publicada no Diário Oficial nº 4.952, de 4 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Retificar, para fins de regularização funcional, a Resolução "P"/SAD/0896/92, de 6 de agosto de 1992, publicada no Diário Oficial nº 3356 de 7 de agosto de 1992, página 19, que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço, a REGINA MARIA REIS DE LOS RIOS, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível V, código 1565, matrícula nº 020.679-2 2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com sede no município de Campo Grande, código 14041, (Processo nº 13/006998/92), para que:

ONDE CONSTOU : mais 10% por ter completado 15 anos em 20/09/90.
PASSE A CONSTAR : mais 5% por ter completado 10 anos em 29/05/85;
mais 5% por ter completado 15 anos em 28/05/90.

Portaria "P"/DGAF, de 1º de julho de 1999.

O Diretor-Geral Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução/SED nº 1.327, de 3 de fevereiro de 1999, publicada no Diário Oficial nº 4.952, de 4 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Anular a Resolução/SED, de 8 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial nº 4.672, de 10 de dezembro de 1997, à página 24, que retificou o Adicional por Tempo de Serviço, a ALIRDE VIEIRA MACEDO, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível VI, código 1610, matrícula nº 000.952-0 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, código 14078, por ter sido publicado indevidamente (Processo nº 13/024135/95).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA "P" DGAF/SSP/MS - DE 05 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso I do artigo 1º, da Resolução/SSP/MS/Nº 225/99.

RESOLVE:

Conceder Licença para tratamento de Saúde, aos servidores constante no anexo a esta Portaria, de acordo, com o artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

ANEXO DA PORTARIA "P" /SSP/MS - DE 29 DE JUNHO DE 1999

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	COD	Nº DIAS	PERÍODO	PROCESSO	PRO
032310-1	ALFREDO P. DE CERQUEIRA	AG.POL.	ESP.	8246	60	13.09.98 A 11.11.98	09/200630/99	SIM
032310-1	ALFREDO P. DE CERQUEIRA	AG.POL.	ESP.	8246	60	12.11.98 A 10.01.99	09/200635/99	SIM
032310-1	ALFREDO P. DE CERQUEIRA	AG.POL.	ESP.	8246	60	12.03.99 A 10.05.99	09/200647/99	SIM
061027-8	ALTAMIRO S. DOS SANTOS	AG.POL.	1ª	8244	30	11.02.99 A 12.03.99	09/200601/99	SIM
050529-3	ANTENOR SILVEIRA SANTOS	AG.POL.	3ª	8240	30	24.01.99 A 12.02.99	09/200593/99	SIM
050529-3	ANTENOR SILVEIRA SANTOS	AG.POL.	3ª	8240	20	13.02.99 A 14.03.99	09/200599/99	SIM
037183-1	ANTONIO S. DE ALMEIDA	AG.POL.	1ª	8244	60	30.05.99 A 28.07.99	09/200627/99	SIM
041712-2	EDSON LISIO LOPES	AG.POL.	DAP-7	1165	60	30.03.99 A 28.08.99	09/200621/99	SIM
037225-0	ELIZEU OLIVEIRA ORTEGA	AG.POL.	DAP-10	1180	60	18.06.99 A 16.08.99	09/200627/99	SIM
007788-7	FERNANDO JOAQUIM	AG.POL.	DAP-7	1165	30	03.06.99 A 02.07.99	09/200626/99	SIM
037689-2	JERONIMO FERNANDES	AG.POL.	DAP-7	1165	60	04.06.99 A 02.08.99	09/200623/99	SIM
038236-1	JORGE GODINHO TELLES	AG.POL.	DAP-7	1165	30	16.06.99 A 15.07.99	09/200549/99	NÃO
012225-4	JULIA EUGENIA DA SILVA	ESC.POL.	ESP.	8238	30	18.06.99 A 17.07.99	09/200622/99	SIM
012640-3	LAZARA FERREIRA DE SOUZA	ASS.ADM.	CNM21	0045	60	06.04.99 A 04.07.99	09/200573/99	SIM
049560-3	LEONILDO VARGAS	AG.POL.	2ª	8242	30	29.05.99 A 27.06.99	09/200620/99	NÃO
013245-4	LOURDES FATIMA P. PINTO	ASS.ADM.	BNM-17	0025	05	01.03.99 A 05.03.99	09/200629/99	SIM
013245-4	LOURDES FATIMA P. PINTO	ASS.ADM.	BNM-17	0025	30	08.03.99 A 06.04.99	09/200633/99	SIM
017084-4	MARILENE BOGUE RECALDE	DATILOG.	BNM-10	0175	13	26.05.99 A 07.06.99	09/200596/99	SIM
046074-5	NILSON FRANCISCO ROSA	AG.TEL.	2ª	8266	30	29.01.99 A 27.02.99	09/200632/99	SIM
046074-5	NILSON FRANCISCO ROSA	AG.TEL.	2ª	8266	60	28.02.99 A 28.04.99	09/200646/99	SIM
019094-2	NILSON RECALDES NUNES	INSP.POL.	ESP.	8230	10	04.06.99 A 13.06.99	09/200597/99	SIM
045300-5	PAULO CESAR DO C. PIRES	AG.POL.	DAP-7	1165	30	05.06.99 A 04.07.99	09/200634/99	SIM
020417-0	RAFAEL TADEU FERREIRA	ESC.POL.	1ª	8236	30	18.06.99 A 17.07.99	09/200624/99	NÃO
038243-1	SHIOJI SHIRABE	AG.POL.	1ª	8244	15	08.06.99 A 22.06.99	09/200598/99	SIM
045494-0	ZILDA MATTOS DE SOUZA	PAP.POL.	2ª	8250	08	11.06.99 A 18.06.99	09/200582/99	SIM

PORTARIA "P" DGAF/SSP/MS - DE 05 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso I, da Resolução/SSP/MS/Nº 225/99.

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, a servidora constante no anexo a esta Resolução, no período ali indicado, de acordo com o artigo 147 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

NEXO DA PORTARIA "P" /SSP/MS - DE 30 DE JUNHO DE 1999

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	COD.	Nº DIAS	PERÍODO	PROCESSO	PROR.
060312-0	LUCIMAR ALVES DOS SANTOS	AG.POL.	2ª	8242	120	08.05.99 A 04.09.99	09/200595/99	NÃO
049551-4	IZABEL CABANHA B. RONDON	AG.POL.	2ª	8242	120	27.04.99 A 24.08.99	09/200594/99	NÃO

RESOLUÇÃO "P"/SSP/MS - DE 02 DE JULHO DE 1999.

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, inciso II, da Resolução/SSP/MS/Nº 225/99.

RESOLVE:

Conceder aos servidores, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados nos anexos a esta Resolução, nos percentuais e a partir das datas mencionadas, o Adicional por Tempo de Serviço, relativos as Matrículas, Cargos, Classes, Níveis, Referências e Códigos ali discriminados, com fulcro no artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

ANEXO A RESOLUCAO "P"

DE DE DE 19

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO - QUADRO PERMANENTE SECR. EST. SEGURANCA PUBLICA

NOME / MATRICULA / MUNICIPIO /	CARGO / CODIGO / PROCESSO	PERCENTUAL / TEMPO SERV. / A PARTIR DE
AILZA FERREIRA DE MORAIS DOS SANTOS 027774-6 1 14041	POC 401 1 8204 09/000403/99	MAIS 5 % 15 ANOS 29 05 99
ALFREDO FARIA 027643-0 1 14106	POC 401 T 1 8302 09/200539/99	MAIS 5 % 15 ANOS 07 04 99
ARINO DE CASTRO JUNIOR 029004-1 1 14041	POC 406 1 8244 09/200559/99	MAIS 5 % 15 ANOS 25 04 99
CARLOS ALBERTO ALMEIDA DA SILVA 067113-4 1 14090	POC 407 3 8248 09/200535/99	10 % 05 ANOS 06 12 98
CARLOS ROBERTO GIACOMELLI 027583-2 1 14155	POC 401 T 1 8302 09/200566/99	MAIS 5 % 15 ANOS 14 04 99
CLEBER ALVES DOS SANTOS 067079-0 1 14066	POC 406 2 8242 09/200556/99	10 % 05 ANOS 18 09 98
FERNANDO MILAN AMICI 027627-8 1 14155	POC 401 T ESP. 8303 09/200563/99	MAIS 5 % 15 ANOS 14 04 99

FRANK GEORGE DE LIMA CORPE			
027596-4 1	POC 401 1	MAIS 5 %	
14155	8204	15 ANOS	
	09/200567/99	15 04 99	
IOLINDA GARAY DE OLIVEIRA			
029768-2 1	POC 407 3	MAIS 5 %	
14041	8248	15 ANOS	
	09/000539/99	20 04 99	
IVANDO DIAS DA SILVA			
029821-2 1	POC 401 1	MAIS 5 %	
14024	8204	15 ANOS	
	09/200541/99	24 04 99	
JANE ALVES CLEMENTE DA FONSECA DUARTE			
028200-6 1	POC 401 T 1	MAIS 5 %	
14041	8302	15 ANOS	
	09/200522/99	22 06 99	
JOSE LUIS CATARINO ROCHA			
067107-0 1	POC 408 2	10 %	
14106	8258	05 ANOS	
	09/200534/99	19 12 98	
JOSE MANSUR JUNIOR			
028204-9 1	POC 401 1	MAIS 5 %	
14045	8204	15 ANOS	
	09/200562/99	14 04 99	
LUIZ CARLOS BONO MACEDO			
027609-0 1	POC 401 T 1	MAIS 5 %	
14116	8302	15 ANOS	
	09/200561/99	15 04 99	
LUIZ RICARDO DE LARA DIAS			
027714-2 1	POC 401 1	MAIS 5 %	
14155	8204	15 ANOS	
	09/200569/99	18 04 99	
LUIZA DA SILVA SANTANA			
013736-7 1	POC 405 1	MAIS 5 %	
14041	8236	20 ANOS	
	09/200570/99	30 01 99	
MARCOS DOS SANTOS			
028210-3 1	POC 401 ESP.	MAIS 5 %	
14100	8206	15 ANOS	
	09/200578/99	17 04 99	
MARIA DE FATIMA CAMPOS DE ARRUDA			
015283-8 1	POC 406 1	MAIS 5 %	
14041	8244	20 ANOS	
	09/200577/99	28 04 99	
ROSA MEYRE PEREIRA MENDES			
038184-5 1	POC 407 1	MAIS 5 %	
14041	8252	15 ANOS	
	09000534/99	15 06 99	
VALDIR ANDREATTA			
028649-4 1	POC 401 T 1	MAIS 5 %	
14053	8302	15 ANOS	
	09/200623/99	15 04 99	
VENIZELOS PAPACOSTA FILHO			
028352-5 1	POC 401 T ESP.	MAIS 5 %	
14106	8303	15 ANOS	
	09/200537/99	16 04 99	
VETOR JOSE FERNANDES LOPES			
027625-1 1	POC 401 T 1	MAIS 5 %	
14155	8302	15 ANOS	
	09/200564/99	10 04 99	
WAGNER SILVA			
031523-0 1	POC 401 ESP.	MAIS 5 %	
14041	8206	15 ANOS	
	09/200517/99	12 04 99	
WANDERLEY SERROU CAMY			
067077-4 1	POC 402 2	10 %	
14053	8210	05 ANOS	
	09/200557/99	01 03 99	

RESOLUÇÃO "P"/SSP/MS - DE 02 DE JULHO DE 1999

O DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, inciso II, da Resolução/SSP/MS/Nº 225/99.

RESOLVE:

Conceder aos servidores, pertencentes ao Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados nos anexos a esta Resolução, nos percentuais e a partir das datas mencionadas, o Adicional por Tempo de Serviço, relativos as Matrículas, Cargos, Classes, Níveis, Referências e Códigos ali discriminados, com fulcro no artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o Decreto nº 7.473, de 28 de outubro de 1993.

ANEXO A RESOLUÇÃO "P"

DE DE DE 19

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - QUADRO SUPLEMENTAR SECR. EST. SEGURANÇA PÚBLICA

NOME / MATRÍCULA / MUNICÍPIO /	CARGO / CÓDIGO / PROCESSO	PERCENTUAL / TEMPO SERV. / A PARTIR DE
--------------------------------------	---------------------------------	--

LEILA ROSANA ALVES DA SILVA		
033101-5 1	AD-201 A NM 1	MAIS 5 %
14041	0050	15 ANOS
	09/000496/99	15 06 99

SILVANA QUEIROZ ARAUJO		
026143-2 1	SA-522 A NE 6	MAIS 5 %
14041	2995	15 ANOS
	09/200565/99	10 02 99

AUDITORIA-GERAL DO ESTADO

Resolução "P" AGE, de 05 de julho de 1999.

O Auditor-Geral do Estado, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "c", inciso II, artigo 1º do Decreto 6.322, de 07 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

Prorrogar por 15 (quinze) dias a licença para tratamento de saúde da servidora Edima Ferreira, ocupante do cargo de Analista Técnico de Inspeção, símbolo ATI-Especial, matrícula 005830-0, lotada na Auditoria-Geral do Estado, concedida no período de 28.06.99 a 12.07.99, com fundamento no artigo 132, § 1º, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, conforme laudo médico expedido pela Junta Médica do PREVISUL.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Resolução "P" PGE de 01 de julho de 1999

O Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "j", do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 6.322 de 07 de janeiro de 1992, na redação dada pelo artigo 1º, do Decreto nº 7.844 de 29 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA SOCORRO PINHEIRO PAULO FIGUEIREDO, matrícula nº 041566-9 ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe A, referência NM 12, código 005, do Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 10 anos de efetivo exercício prestado ao Estado em 25.03.96, com fundamento no artigo 111 da Lei nº 1102 de 10.10.90. (Processo nº 11/0639/99).

Resolução "P"/PGE de 01 de Julho de 1999.

O Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "c", inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1992, com Redação dada pelo artigo 7º, do Decreto nº 6.962 de 22 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Conceder a ROSIMEIRE CAMACHO DA SILVA, matrícula nº 058608-0, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe A, referência NM 12, código 005, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 25 dias de Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da Junta Médica do Previsul, no período de 18.05.99 a 11.06.99, com fundamento no artigo 136 da Lei nº 1.102 de 10.10.90.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**PREVISUL**

PORTARIA "P" /PREVISUL DE 05 DE JULHO DE 1999.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSÉ ARAÚJO**, matrícula n. 305.212-5, ocupante do cargo de Motorista, classe "B", referência NE-12, lotado no PREVISUL, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29/06/99 à 27/08/99, prorrogação homologada pela Junta Médica do PREVISUL, em Campo Grande (MS), composta pela Dra. Fátima M. M. Medeiros - CRM/MS 1010, Dra. Elizeth Rocha de Melo - CRM/MS 1022 e Dr. Sidnei K. Guenka - CRM/MS 319, com embasamento legal no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

PORTARIA "P" /PREVISUL DE 02 DE JULHO DE 1999.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DIOMEDES NARDI DE CASTRO**, matrícula n. 305.097-1, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe "A", referência NM-11, lotado no PREVISUL, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, no período de 21/06/99, prorrogação homologada pela Junta Médica do PREVISUL, em Campo Grande (MS), composta pelo Dr. Henrique E. H. da Costa - CRM/MS 1972, Dr. Michel Ghosn - CRM/MS 2712 e Dra. Yassuko Ueda Purisco - CRM/MS 213, com embasamento legal no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

PORTARIA "P" /PREVISUL DE 02 DE JULHO DE 1999.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula n. 305.482-9, ocupante do cargo de Assistente VI, símbolo FCA-6, lotada no PREVISUL, 120 (cento e vinte) dias de licença - gestante, no período de 25/06/99 à 22/10/99, homologada pela Junta Médica do PREVISUL, em Campo Grande (MS), composta pelo Dr. Henrique E. H. da Costa - CRM/MS 1972, Dr. Michel Ghosn - CRM/MS 2712 e Dra. Yassuko Ueda Purisco - CRM/MS 213, com embasamento legal no artigo 147 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

DSP

PORTARIA "P" DSP/99 de 05 de julho de 1999.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **BARBARA CRISTINA FERNANDES RODRIGUES**, para exercer a função em confiança de Secretária IV, símbolo FCA-6, no Quadro de Pessoal do Departamento do Sistema, em decorrência da exoneração de Lúcia Aparecida Paula Riboski.

PORTARIA "P" DSP/99 de 02 de julho de 1999.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 239, da Lei nº 1.102 de 10/10/90,

RESOLVE:

Aplicar a pena de **DEMISSÃO**, aos servidores **RILDO DE SOUZA DUARTE**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Classe A, Referência ANM-13, Matrícula 330.606-2, lotado no Estabelecimento Penal de Corumbá e **ANTONIEL DA SILVA RAIMUNDO**, ocupante do cargo de Oficial de Segurança, Classe A, referência ATS-12, Matrícula 330.570-8, lotado no Estabelecimento Penal de Corumbá, por infringir os incisos III, XI, XII e XIII, 1ª parte do artigo 218; e a proibição contida no inciso VIII, do artigo 219 da Lei 1.102,

de 10/10/90, como também, por desídia no cumprimento do dever. Em decorrência estão incursos na pena prevista no art. 231 inciso IV, combinada com art. 235 incisos III, XII, todos da Lei 1.102/90, conforme decisão exarada no Processo Administrativo Disciplinar nº 08/007328/99.

PORTARIA "P" DSP/99 de 06 de julho de 1999.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando da atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 239, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Aplicar a pena de **REPRENSÃO**, ao servidor **CREONE DA CONCEIÇÃO BATISTA**, matrícula 330.558-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança, Classe B, Referência ATS-07, do Quadro Permanente do Departamento do Sistema Penitenciário, lotado no Penitenciária Harry Amorim Costa, por infringir as disposições contidas nos incisos II, III, XII e XIII, 1ª Parte, do artigo 218, considero-o incurso a pena prevista no inciso I da art. 231 c/c com o art. 233 da Lei nº 1.102 de 10/10/90 e conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/007328/99.

FC/MS

PORTARIA "P" PRES/FCMS DE 29 DE JUNHO DE 1.999.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **LUCIVALDO FRANCISCO DA SILVA**, para exercer a função de confiança de Encarregado de Serviços, símbolo FCA-5, em vaga prevista no Decreto N.º 9.516, de 23 de junho de 1999, com validade a contar de 01 de junho de 1999.

PORTARIA "P" PRES/FCMS DE 29 DE JUNHO DE 1.999.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **MARIA DA GRAÇA VIEGAS NASSER**, para exercer a função de confiança de Encarregado de Serviços I, símbolo FCA-6, em vaga prevista no Decreto N.º 9.516, de 23 de junho de 1999, com validade a contar de 01 de junho de 1999.

DOP

PORTARIA "P" DOP/MS DE 05 DE JULHO DE 1999.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, usando da competência que lhe foi atribuída pelo parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1.992,

RESOLVE:

Dispensar **ORIVALDO PEREIRA DA CRUZ**, matrícula nº 360145-5, do cargo de Digitador, classe A, referência NM-11, do Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento de Obras Públicas- DOP/MS, tendo em vista a nomeação para cargo efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público, com validade a contar de 01 de julho de 1.999.

PORTARIA "P" DOP/MS, DE 06 DE JULHO DE 1.999.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, usando da competência que lhe foi atribuída pelo parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1.992,

RESOLVE:

Conceder a servidora **AMÁLIA DE ARAÚJO BRAGA**, matrícula 360253-2, ocupante do cargo em comissão de Secretária IV, símbolo FCA-5, do quadro de pessoal do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul - DOP/MS, Licença para Tratamento de Saúde, em prorrogação, no período de 26.06.99 à 13.07.99, homologada pela Junta Médica do PREVISUL, composta por Dr. Henrique E.H. da Costa - CRM/MS-1972, Dr. Michel Ghosn - CRM/MS 2712 e Dr. Yassuko Ueda Purisco - CRM/MS 213, com embasamento legal no artigo 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1.990. (Processo nº 07/200.215/99).

ÓRGÃOS FEDERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

DISTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CRMV/MS, com sede na Rua Brilhante nº 1.989, Vila Bandeirantes, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente HAROLDO SAMPAIO RIBEIRO, brasileiro, casado, Médico Veterinário, CRMV/MS 0015, aqui denominado PRIMEIRO DISTRATANTE e de outro lado CAPTA COMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Rua Paraíba, nº 674, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário PEDRO

SPINDOLA DOS SANTOS, brasileiro, casado, jornalista, aqui denominado SEGUNDO DISTRATANTE, tendo anteriormente contratados entre si a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para a Elaboração do Jornal "INFORMATIVO CRMV-MS", resolve o PRIMEIRO DISTRATANTE rescindir o referido Contrato por não haver mais interesse em mantê-lo em virtude do descumprimento de cláusulas dispostas no aludido contrato, não restando a nenhuma das partes quaisquer onus dessa rescisão, conforme cláusula 11ª, dando entre si plenas e recíprocas quitações.

Campo Grande/MS, 24 de junho de 1999

Primeiro Distratante

Segundo Distratante

(803.743-8)

Parte II

PODER LEGISLATIVO

Diário do Legislativo, Órgão oficial do Poder Legislativo

1ª PARTE SESSÃO PLENÁRIA 2ª PARTE COMISSÕES 3ª PARTE ATOS ADMINISTRATIVOS 4ª PARTE BOLETIM DE PESSOAL 5ª PARTE AVISOS E EDITAIS

Tribunal de Contas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Conselheiro-Relator JOSE ANCELMO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento nos artigos 207, e seus parágrafos, e 208 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, NOTIFICA o Ordenador de Despesas ou Responsáveis abaixo discriminados, para no prazo de 30 (trinta) dias, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia, nos autos abaixo:

PROCESSO : TC/MS Nº 005210/99.

ASSUNTO : Prestação de Contas de Convênio nº 079/96 firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS.

ÓRGÃO : Secretaria de Estado de Saúde.

RESPONSÁVEL: JOSÉ NETO NOGUEIRA (ex-Prefeito Municipal de Jaraguari).

Em, 30 de junho de 1999.

Cons. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
- Relator -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Conselheiro-Relator JOSE ANCELMO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento nos artigos 207, e seus parágrafos, e 208 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, NOTIFICA o Ordenador de Despesas ou Responsáveis abaixo discriminados, para no prazo de 30 (trinta) dias, produzir defesa por escrito, sob pena de revelia, nos autos abaixo:

PROCESSO : TC/MS Nº 019738/96.

ASSUNTO : Inspeção Ordinária nº 52/96.

ÓRGÃO : Câmara Municipal de Ladário/MS.

RESPONSÁVEL: ALDO SERRA GONÇALVES (Prefeito).

Em, 30 de junho de 1999.

Cons. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
- Relator -

SECRETARIA DAS SESSÕES

DELIBERAÇÕES do egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, proferidas na 10ª Sessão Ordinária da 1ª CÂMARA, realizada no dia 29 de junho de 1999.

Ficam, portanto, intimados os interessados que, querendo, poderão apresentar recursos, tudo conforme prevêem os Capítulos I e II do Título V da Lei Complementar nº 048/90, com as alterações ditadas pela Lei Complementar nº 078/94, combinado com o Capítulo V do Título II, artigo 98 do Regimento Interno.

PRESIDENTE: Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

PROCURADOR-CHEFE, por substituição legal: Dr. MANFREDO ALVES CORREA
SECRETÁRIA DAS SESSÕES: MARÍSA JOANA CHENA

Presentes os Senhores Conselheiros CARLOS RONALD ALBANEZE e RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA.

Relação dos processos submetidos pelos Relatores e/ou Revisores e aprovados pela 1ª CÂMARA, ao acolher os votos emitidos.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0229/99

PROCESSO TC/MS Nº - 01044/97
 ASSUNTO - Contrato nº 015/96
 INTERESSADO - Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar ilegal o presente contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã e a empresa CONSAÚDE - Consultoria e Sistemas Ltda., com fulcro no inciso II do artigo 310 da Resolução Normativa TC/MS nº 028/98;

2 - aplicar a multa de 20 (vinte) UFERMS ao Senhor Bruno Alberto Reichardt, ex-Prefeito Municipal, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para o Senhor Bruno Alberto Reichardt recolher junto ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC a multa aplicada e comprovar nos autos nesse mesmo prazo.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0230/99

PROCESSO TC/MS Nº - 17961/94
 ASSUNTO - Contrato nº 025/94
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Angélica
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar legal o Contrato nº 025/94;

2 - aplicar a multa de 50 (cinquenta) UFERMS ao Senhor Waldir Basílio de Lima, ex-Prefeito Municipal, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, pelo não-encaminhamento do termo aditivo ao contrato, face ao extrapolamento do prazo;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para o Senhor Waldir Basílio de Lima recolher junto ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC a multa aplicada e comprovar nos autos nesse mesmo prazo.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0231/99

PROCESSO TC/MS Nº - 04596/98
 ASSUNTO - Contrato - 1994
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Angélica
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar regular o contrato s/nº, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angélica e a firma Tupiniquim Informática Ltda.;

2 - apoiado no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, aplicar a multa de 20 (vinte) UFERMS ao Senhor Waldir Basílio de Lima, pelo não-encaminhamento do extrato de publicação do contrato;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para o Senhor Waldir Basílio de Lima recolher junto ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC a multa aplicada e comprovar nos autos nesse mesmo prazo.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0232/99

PROCESSO TC/MS Nº - 14229/95
 ASSUNTO - Contrato nº 014/95
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Angélica
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar ilegal o Contrato nº 014/95 que contratou o Dr. Walnei Wellington Pereira;

2 - aplicar a multa de 50 (cinquenta) UFERMS ao Senhor João Braz da Silva Neto, ex-Prefeito Municipal, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, pela prorrogação do prazo contratual, contrariando os princípios constitucionais;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para o Senhor João Braz da Silva Neto, recolher junto ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC a multa aplicada e comprovar nos autos nesse mesmo prazo.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0233/99

PROCESSO TC/MS Nº - 12700/96

ASSUNTO - Contrato nº 010/96
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar ilegal o presente contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia e a Empresa DATASUL - Processamento de Dados e Representações Ltda., com fulcro no inciso II do artigo 310 da Resolução Normativa TC/MS nº 028/98;

2 - aplicar a multa de 20 (vinte) UFERMS ao Senhor Hélio Aldo dos Santos, Prefeito Municipal, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para o Senhor Hélio Aldo dos Santos, recolher junto ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC a multa aplicada e comprovar nos autos nesse mesmo prazo.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0234/99

PROCESSO TC/MS Nº - 11083/96
 ASSUNTO - Contrato - 1996
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Iguatemi
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar ilegal o presente contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatemi e a Editora Jornal o Progresso Ltda., com fulcro no inciso II do artigo 310 da Resolução Normativa TC/MS nº 028/98;

2 - aplicar a multa de 20 (vinte) UFERMS ao Senhor Nilzo Otano Peixoto, ex-Prefeito Municipal, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para o Senhor Nilzo Otano Peixoto, recolher junto ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC a multa aplicada e comprovar nos autos nesse mesmo prazo.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0235/99

PROCESSO TC/MS Nº - 02018/95
 ASSUNTO - Contrato nº 018/94
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Itaquiraí
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar ilegal o presente contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaquiraí e o Senhor Sérgio Donizete Caobianco com fulcro no inciso II do artigo 310 da Resolução Normativa TC/MS nº 028/98;

2 - aplicar a multa de 20 (vinte) UFERMS ao Senhor Márcio Giovanni Tomazelli, ex-Prefeito Municipal, com fulcro no inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90;

3 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para o Senhor Márcio Giovanni Tomazelli, recolher junto ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC a multa aplicada e comprovar nos autos nesse mesmo prazo.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0236/99

PROCESSO TC/MS Nº - 09321/96
 ASSUNTO - Contrato - 1992
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar ilegal o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso e a Empresa Rodomaq Construtora Ltda., com fulcro no inciso II do artigo 310 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - impugnar a importância de CR\$ 34.083.725,00 (trinta e quatro milhões, oitenta e três mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), referente ao pagamento indevido à Empresa Rodomaq Construtora Ltda., sem a respectiva comprovação da conclusão da obra contratada, a ser restituída aos cofres públicos municipais, devidamente atualizada, pelo Senhor José de Oliveira Santos, Prefeito de Rio Verde de Mato Grosso, com fundamento no inciso XI do artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90;

3 - aplicar a multa no valor de 50 (cinquenta) UFERMS ao Senhor José de Oliveira Santos, Prefeito de Rio Verde de Mato Grosso, conforme dispõe o inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90;

4 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o interessado proceda o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, bem como a importância impugnada aos cofres públicos municipais, comprovando nos autos nesse mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva judicial.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0237/99

PROCESSO TC/MS Nº - 09322/96
 ASSUNTO - Contrato - 1992
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar ilegal o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso e a Empresa Cemel - Comércio e Construções Ltda., com fulcro no inciso II do artigo 310 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - impugnar a importância de CR\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), referente ao pagamento indevido à Empresa Cemel - Comércio e Construções Ltda., sem a respectiva comprovação da conclusão da obra contratada, a ser restituída aos cofres públicos municipais, devidamente atualizada, pelo Senhor José de Oliveira Santos - Prefeito de Rio Verde de Mato Grosso, com fundamento no inciso XI do artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90;

3 - aplicar a multa no valor de 50 (cinquenta) UFERMS ao Senhor José de Oliveira Santos, Prefeito de Rio Verde de Mato Grosso, conforme dispõe o inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90;

4 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o interessado proceda o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, bem como a importância impugnada aos cofres públicos municipais, comprovando nos autos nesse mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva judicial.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0238/99

PROCESSO TC/MS Nº - 09325/96
 ASSUNTO - Contrato - 1992
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar ilegal o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso e o Senhor Cristóvão Vieira, com fulcro no inciso II do artigo 310 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa no valor de 50 (cinquenta) UFERMS ao Senhor José de Oliveira Santos, Prefeito de Rio Verde de Mato Grosso, conforme dispõe o inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para que o interessado proceda o recolhimento da imposição junto ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, e comprovação nos autos nesse mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva judicial.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0239/99

PROCESSO TC/MS Nº - 09327/96
 ASSUNTO - Contrato - 1992
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar ilegal o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso e a Inconorte - Indústria e

Comércio de Materiais para Construção do Norte Ltda., com fulcro no inciso II do artigo 310 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

2 - impugnar a importância de Cr\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros) paga indevidamente à Empresa contratada, a ser restituída pelo Senhor José de Oliveira Santos, responsável à época com fulcro no inciso XI do artigo 37 da Lei Complementar nº 048/90;

3 - aplicar a multa no valor de 30 (trinta) UFERMS ao Senhor José de Oliveira Santos, Prefeito de Rio Verde de Mato Grosso, conforme dispõe o inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90;

4 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o interessado proceda o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de

Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, bem como para o recolhimento da importância impugnada, devidamente atualizada aos cofres públicos municipais, comprovando nos autos nesse mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva judicial.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0240/99

PROCESSO TC/MS Nº - 11361/98
 ASSUNTO - Registro de Ato de Admissão de Pessoal
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Ladário
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - não registrar o contrato firmado pela Prefeitura Municipal de Ladário com o Senhor Abílio de Barros, com fulcro no inciso II do artigo 317 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, face a ilegalidade do ato de admissão, já que não foi dado a conhecer a nomenclatura do cargo submetido à contratação;

2 - determinar ao atual titular do Órgão no sentido de rescindir os contratos, se ainda vigentes, com o servidor identificado nos autos e suspender todos os pagamentos deles decorrentes, nos termos do disposto no artigo 123 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, dando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para comprovar nos autos o cumprimento da decisão, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no § 1º do referido artigo e na Lei Complementar nº 048/90;

3 - arquivar os autos, após as comunicações de estilo.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0241/99

PROCESSO TC/MS Nº - 04918/98
 ASSUNTO - Termo Aditivo - 1997
 INTERESSADO - Secretaria de Estado de Administração
 RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - declarar legal o ato constitutivo do contrato e regular a sua execução, nos termos do que prescreve o inciso I do artigo 310 do Regimento Interno do Tribunal de Contas e sua intempestividade;

2 - aplicar a multa correspondente a 10 (dez) UFERMS ao ex-Secretário de Estado, Senhor Nei Juarez Ribas, pela infração ao artigo 197, inciso VII do Ordenamento Regimental desta Corte Fiscal;

3 - assinalar o prazo de 20 (vinte) dias para que o ordenador de despesas acima nominado efetue o recolhimento da multa ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC, comprovando nos autos nesse mesmo prazo, sob pena de execução judicial;

4 - comunicar o resultado do julgamento aos ex-Secretários, Senhores Nei Juarez Ribas e Jorge Oliveira Martins e ao atual, Senhor Antônio Carlos Biffi, consoante o que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0242/99

PROCESSO TC/MS Nº - 18752/98
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária - 014/98 - 6º IGCE (Período: janeiro à junho de 1998)
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Jardim
 RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - aplicar a multa de 100 (cem) UFERMS ao Prefeito Municipal, Senhor Márcio Campos Monteiro, com fulcro no artigo 53, inciso II da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o artigo 197, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas, por grave infração ao artigo 38, inciso IV da Lei nº 8666/93, em virtude da ausência de parecer técnico ou jurídico acerca de licitação realizada;

2 - determinar ao Executivo Municipal de Jardim no sentido de:

a - observar com maior rigor a Lei Federal nº 8666/93, no sentido de não mais serem cometidas as irregularidades apontadas nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 deste Relatório e Voto;

b - observar com acuidade as normas de trânsito hoje vigentes, orientando-se, outrossim, os funcionários da Prefeitura Municipal em questão, quanto ao cumprimento respectivo;

3 - impugnar o valor de R\$ 115,35 (cento e quinze reais e trinta e cinco centavos), na forma do artigo 37, inciso XI da Lei Complementar nº 048/90, atinente à despesa realizada com infração ao trânsito,

responsabilizando o Prefeito Municipal, Senhor Márcio Campos Monteiro, pela devolução do valor aos cofres do município, com a devida correção da moeda e juros legais;

4 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o Prefeito Municipal supracitado, recolha a multa aplicada ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC e o valor impugnado, devidamente corrigido, aos cofres do Município de Jardim, comprovando nos autos no mesmo prazo, na forma do artigo 155, Inciso I, combinado com o artigo 158, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul;

5 - desentranhar os documentos insertos:

- a - às folhas 425 "usque" 429 destes autos e, ainda, pela extração de cópias do relatório-voto em apreço, untando-se aludida documentação ao feito TC/MS nº 021192/98, para exame conjunto;
- b - às folhas 453 "usque" 473 do presente processo e autuação respectiva, dando-se aos mesmos os trâmites regimentais, aplicáveis ao assunto e, ainda, pela juntada de cópias do relatório de inspeção em apreço, mais precisamente das f. 14/16 (item f. 04) e dos documentos às f. 430/452 e 474, junto aos documentos desentranhados, acima citados, quando da autuação própria sugerida, como meio comprobatório respectivo;

6 - comunicar o resultado às autoridades competentes e à Câmara Municipal, nos termos do artigo 83 e seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 048/90.

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0243/99

PROCESSO TC/MS Nº - 04014/98
 ASSUNTO - Inspeção Ordinária - 002/99 - 6ª IGCE (Período: janeiro a dezembro de 1998)
 INTERESSADO - Secretaria de Estado de Saúde
 RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

- 1 - arquivar o presente processo, na forma regimental;
- 2 - comunicar o resultado da inspeção às autoridades competentes, na forma do artigo 83 da Lei Complementar nº 048/90.

ACÓRDÃO Nº 01/0017/99

PROCESSO TC/MS Nº - 15633/93
 ASSUNTO - Prestação de Contas de Suprimento de Fundos, concedido ao servidor Antônio Juliano de Barros
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Corumbá
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - declarar irregular a presente prestação de contas de suprimento de fundos concedido pela Prefeitura Municipal de Corumbá ao Senhor Antônio Juliano de Barros no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), com fulcro no inciso III do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90;

2 - aplicar a multa no valor de 20 (vinte) UFERMS ao Senhor Ricardo Chimirri Cândia, Prefeito, à época de Corumbá, como dispõe o inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC e, comprovação nos autos nesse mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva judicial

ACÓRDÃO Nº 01/0018/99

PROCESSO TC/MS Nº - 03005/94
 ASSUNTO - Prestação de Contas de Termo Financeiro nº 048/93, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aquidauana e o Esporte Clube Cipolândia
 INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Aquidauana
 RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - declarar irregular a presente prestação de contas de Termo de Apolo Financeiro nº 048/93, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aquidauana e o Esporte Clube Cipolândia, com fulcro no inciso III do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90;

2 - aplicar a multa no valor de 20 (vinte) UFERMS

ao Senhor José Henrique Gonçalves Trindade, ex-Prefeito de Aquidauana, conforme dispõe o inciso II do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, concedendo-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para o recolhimento da imposição ao Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC e comprovação nos autos nesse mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva judicial.

ACÓRDÃO Nº 01/0019/99

PROCESSO TC/MS Nº - 00183/99
 ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 005/93, firmado entre Secretaria de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
 INTERESSADO - Secretaria de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia
 RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

- 1 - aprovar a presente prestação de contas de convênio, de acordo com o inciso I do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90;
- 2 - recomendar ao Órgão liberador de recursos que observe com maior rigor às normas regulamentares e legais que norteiam os convênios por ele celebrados;
- 3 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, de acordo com o artigo 83 da Lei Complementar nº 048/90.

ACÓRDÃO Nº 01/0020/99

PROCESSO TC/MS Nº - 14304/98
 ASSUNTO - Prestação de Contas de Convênio nº 058/93, firmado entre Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul - TERRASUL e a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento São Manoel
 INTERESSADO - Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul - TERRASUL
 RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

- 1 - aprovar a presente prestação de contas de convênio, de acordo com o inciso I do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90;
- 2 - recomendar ao Órgão liberador de recursos que observe com maior rigor às normas regulamentares e legais que norteiam os convênios por ele celebrados;
- 3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, em atendimento ao disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 048/90.

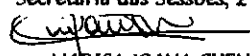
ACÓRDÃO Nº 01/0021/99

PROCESSO TC/MS Nº - 19527/98 (apensado o Processo TC/MS nº 19186/98)
 ASSUNTO - Prestação de Contas Convênio nº 006/93, firmado entre Secretaria de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia e a Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - EMPAER
 INTERESSADO - Secretaria de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia
 RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

- 1 - aprovar a presente prestação de contas de convênio, e do seu aditivo, de acordo com o inciso I do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90;
- 2 - recomendar ao Órgão liberador de recursos que observe com maior rigor às normas regulamentares e legais que norteiam os convênios por ele celebrados;
- 3 - comunicar o resultado do julgamento aos interessados, de acordo com o artigo 83 da Lei Complementar nº 048/90.

Secretaria das Sessões, 29 de junho de 1999.


 MARISA JOANA CHENA
 CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
 TC/MS

SECRETARIA DAS SESSÕES

DELIBERAÇÕES do egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, proferidas na 13.ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 30 de junho de 1999.

Ficam, portanto, intimados os interessados que, querendo, poderão apresentar recursos, tudo conforme prevêem os Capítulos I e II do Título V da Lei Complementar nº 048/90, com as alterações ditadas pela Lei Complementar nº 078/94, combinado com o Capítulo V do Título II, artigo 98 do Regimento Interno.

PRESIDENTE: Conselheiro OSMAR FERREIRA DUTRA
PROCURADOR-CHEFE: Dr. RONALDO CHADID
SECRETÁRIA DAS SESSÕES: MARISA JOANA CHENA

Presentes os Senhores Conselheiros HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA (nas Decisões Simples nºs 00/0124/99 a 00/0127/99, Pareceres nºs 00/0030/99 a 00/0031/99, Acórdãos nºs 00/0208/99 a 00/0214/99 e 00/0224/99), CARLOS RONALD ALBANEZE, RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA, AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY e JOSE ANCELMO DOS SANTOS.

Processos submetidos pelos Relatores e/ou Revisores e aprovados pelo TRIBUNAL PLENO, ao acolher os votos emitidos.

DECISÃO SIMPLES Nº 00/0124/99

PROCESSO TC/MS Nº - 11779/98
ASSUNTO - Relatório Destaque nº 007/98
INTERESSADO - Câmara Municipal de Chapadão do Sul
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - determinar no sentido de que a Câmara Municipal de Chapadão do Sul, adote e comprove nos presentes autos com a possível brevidade e com esteio no disposto pelo artigo 29 da Emenda Constitucional nº 019 de 04-06-98, as necessárias providências voltadas para a adequação dos textos dos seus atos legislativos (Resolução nº 069/96 e Decreto Legislativo nº 022/96) a nova Ordem Constitucional reguladora das matérias de fixação de subsídios de Vereadores, Prefeito Municipal e Secretários Municipais em espécie, em cumprimento ao determinado pelos incisos V e VI do artigo 29 da Constituição Federal, com a nova redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 019/98, atentando-se para os limites máximos permitidos pela Ordem Constitucional;

2 - outrossim, para a efetiva comprovação de que as providências acima foram observadas, determinar que a Diretoria de Controle Externo promova a sua oportuna aferição, quando da realização da próxima inspeção ordinária no Órgão;

3 - comunicar aos interessados o resultado deste julgamento, instruídas com cópias do r. Parecer Ministerial, sejam os presentes autos remetidos ao arquivo com as cautelas e posturas regimentais.

DECISÃO SIMPLES Nº 00/0125/99

PROCESSO TC/MS Nº - 00658/97
ASSUNTO - Orçamento-Programa de 1997
INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Paranaíba
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE arquivar o presente processo.

DECISÃO SIMPLES Nº 00/0126/99

PROCESSO TC/MS Nº - 01050/98
ASSUNTO - Relatório Destaque nº 001/98
INTERESSADO - Câmara Municipal de Costa Rica
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - determinar ao atual Presidente da Câmara Municipal de Costa Rica que adote as necessárias e indispensáveis providências voltadas para a edição de atos legislativos próprios, re-ratificando o Decreto Legislativo nº 003/96 e a Resolução nº 004/96, que fixaram a remuneração do Prefeito e a Verba de Representação do Vice-Prefeito; e os subsídios dos Vereadores,

para a legislatura 1997/2000, respectivamente, abstendo-se de fixá-los com vinculação ou equiparação de outros vencimentos ou com vinculação a receita do município, ou seja: expressando os correspondente valores em moeda corrente (Real), tendo em vista as eivas de inconstitucionalidade detectadas nos artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 003/96; e no artigo 1º da Resolução nº 004/96, que afrontam, respectivamente as diretrizes traçadas pelo inciso XIII do artigo 37 e inciso IV do artigo 167 todos da Constituição Federal;

2 - conceder ao titular do Órgão o prazo de 30 (trinta) dias para o acautelamento das providências acima determinadas, seguidos de efetiva comprovação nos presentes autos, sob pena de acionamento pelo Ministério Público Especial junto a esta Corte de Contas, da competente representação ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça do Estado, com visos à postulação de Ação Direta de Inconstitucionalidade dos referidos artigos dos atos Legislativos Municipais em apreciação;

3 - conhecer o resultado deste julgamento ao atual Presidente da Mesa Legislativa do Município de Costa Rica, para acionamento das providências necessárias, dando ainda ciência à Mesa Diretora da Câmara Municipal e ao Senhor Prefeito Municipal instruindo os correspondente avisos com cópias da Resolução Normativa TC/MS nº 09 de 21-10-1992.

DECISÃO SIMPLES Nº 00/0127/99

PROCESSO TC/MS Nº - 11778/98
ASSUNTO - Relatório Destaque nº 026/98
INTERESSADO - Câmara Municipal de Paranaíba
RELATOR - Conselheiro HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - determinar ao atual Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba que adote as necessárias e indispensáveis providências voltadas para a edição de atos legislativos próprios, re-ratificando a Resolução nº 001/96; que fixou os subsídios dos Senhores Vereadores e a Verba de Representação do Presidente e do Primeiro Secretário para a legislatura 1997/2000, abstendo-se de fixá-los com vinculação ou equiparação de outros vencimentos ou com vinculação à receita do município, ou seja: expressando os correspondente valores em moeda corrente (Real), observando as diretrizes emanadas da Ordem Constitucional, com as novas orientações imprimidas pela Emenda Constitucional nº 019/98, tendo em vista as eivas de inconstitucionalidade detectadas nos artigos 1º, 2º e 3º, do citado Ato Legislativo, que afrontou as diretrizes traçadas pelo inciso XIII do artigo 37 e inciso IV do artigo 167, todos da Constituição Federal;

2 - conceder ao titular do Órgão o prazo de 30 (trinta) dias para o acautelamento das providências acima determinadas, seguindo de efetiva comprovação nos presentes autos, sob pena de acionamento pelo Ministério Público Especial junto a esta Corte de Contas, da competente representação ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça do Estado, com visos à postulação de Ação Direta de Inconstitucionalidade dos referidos artigos do ato Legislativo em apreciação;

3 - conhecer o resultado deste julgamento ao atual Presidente da Mesa Legislativa do Município de Paranaíba, para acionamento das providências necessárias, dando ainda ciência à Mesa Diretora da Câmara Municipal, instruindo os correspondente avisos com cópias da Resolução Normativa TC/MS nº 09 de 21-10-92.

DECISÃO SIMPLES Nº 00/0128/99

PROCESSO TC/MS Nº - 01089/98
ASSUNTO - Relatório Destaque nº 007/97
INTERESSADO - Câmara Municipal de Caracol
RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - re-ratificar o Decreto Legislativo nº 001/97 e da Resolução nº 001/96 do Município de Caracol, que seja fixada em moeda corrente (real) a remuneração de seus Agentes Políticos para a legislatura 1997/2000, tendo como referência a remuneração paga em janeiro de 1997, em conformidade com o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal;

2 - conceder o prazo de 20 (vinte) dias para que o atual Presidente da Câmara Municipal de Caracol, adote as medidas urgentes para o cumprimento das medidas constantes no item 01 e comprove nos autos, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

DECISÃO SIMPLES Nº 00/0129/99

PROCESSO TC/MS Nº - 21767/98
ASSUNTO - Não-Cumprimento das Obrigações Constitucionais de 1997
INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Sonora
RELATOR - Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES

WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE:

1 - que esta Corte de Contas represente junto ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, visando a intervenção do Estado no Município de Sonora, em razão do não-cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 11 e inciso I do artigo 12 ambos da Constituição Estadual;

2 - suspender os auxílios previstos no artigo 201 da Constituição Estadual, com fundamento no inciso XVIII do artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 048/90;

3 - comunicar este julgamento à Câmara Municipal e às autoridades interessadas, nos termos do Regimento Interno desta Corte de Contas.

DECISÃO SIMPLES Nº 00/0130/99

PROCESSO TC/MS Nº - 07627/99

ASSUNTO

INTERESSADO

RELATOR

- Proposição

- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

- Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, DECIDE no sentido de que, após receber o referendo do egrégio Plenário, a presente Proposição seja encaminhada à Corregedoria-Geral para subsidiar a instituição da Súmula de Jurisprudência do Tribunal de Contas.

PARECER Nº 00/0030/99

PROCESSOS TC/MS Nºs - 02282/97 04039/97 05948/97 06904/97
08608/97 10033/97 11607/97 12837/97
14391/97 15952/97 16885/97 00649/98
04770/98

ASSUNTO

INTERESSADO

RELATOR

- Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 1997

- Prefeitura Municipal de Água Clara

- Conselheiro HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o entendimento do Ministério Público Especial:

1 - emitir PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Água Clara, integrada por seu balanço geral e balancetes mensais, referentes ao exercício de 1997, responsabilidade do Ordenador de Despesas, Senhor Esio Vicente de Matos, ancorado no inciso I do artigo 37 e inciso I do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90, combinados com o artigo 108 da Lei Regimental desta Corte de Contas, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do mesmo período, através de outros procedimentos já instaurados, ou que venham sê-lo nas pertinentes hipóteses legais;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados.

PARECER Nº 00/0031/99

PROCESSOS TC/MS Nºs - 07025/96 07323/96 08302/96 13857/96
13855/96 15070/96 18412/96 18664/96
18228/96 19701/96 00368/97 01266/97
06758/97 01312/96 01313/96 02574/96
02581/96 19186/96

ASSUNTO

INTERESSADO

RELATOR

- Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 1996

- Prefeitura Municipal de Paranaíba

- Conselheiro HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o entendimento do Ministério Público Especial:

1 - emitir PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Paranaíba, integrada por seu balanço geral e balancetes mensais, referentes ao exercício de 1996, responsabilidade do Ordenador de Despesas, Senhor Moacir Silveira de Queiroz, ancorado no inciso I do artigo 37 e inciso I do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90, combinados com o artigo 108 da Lei Regimental desta Corte de Contas, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do mesmo período, através de outros procedimentos já instaurados, ou que venham sê-lo nas pertinentes hipóteses legais;

2 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados.

PARECER Nº 00/0032/99

PROCESSOS TC/MS Nºs - 02660/97 06198/97 06287/97 07210/97

08744/97 09765/97 11404/97 13234/97
11247/98 09849/98 11246/98 12235/98
04826/98

ASSUNTO

INTERESSADO

RELATOR

- Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 1997

- Prefeitura Municipal de Sonora

- Conselheiro AUGUSTO MAURÍCIO DA CUNHA E MENEZES WANDERLEY

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o entendimento do Ministério Público Especial:

1 - emitir PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Sonora, referente ao exercício de 1997, composta do balanço geral e balancetes de janeiro a dezembro, gestão do Senhor João Cavalcante Costa, atual Prefeito Municipal, com fundamento no Parágrafo único do artigo 119 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, combinado com o inciso I do artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 048/90;

2 - comunicar este julgamento à Câmara Municipal e às autoridades competentes, na forma do Ordenamento Regimental.

ACÓRDÃO Nº 00/0208/99

PROCESSOS TC/MS Nºs - 05071/98 05072/98 05073/98 05074/98
05075/98 05076/98 05082/98 05081/98
05080/98 05079/98 05078/98 05077/98
04725/98 06104/98 06105/98 06106/98
06107/98 06108/98 06109/98 06110/98
06198/98

ASSUNTO

INTERESSADO

RELATOR

- Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 1996; Balancetes de janeiro a julho e Balanço Geral Entregues Fora do Prazo

- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Costa Rica - SAAE

- Conselheiro HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - julgar regular a prestação de contas anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Costa Rica, integrada por seu balanço geral e balancetes mensais referentes ao exercício de 1996, administração de sua Diretora, Senhora Vera Alice Garcia Menezes, com fundamento no inciso II do artigo 37 e inciso I do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90, combinados com os artigos 108 e 109, Parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do mesmo período, através de outros procedimentos já instaurados ou que venham a sê-lo nas pertinentes hipóteses legais;

2 - outrotanto, acolher como razoáveis as justificativas apresentadas pela ordenadora de despesas nos procedimentos de entrega fora do prazo do balanço geral e balancetes mensais, processos apensados inicialmente identificados, isentando-a da multa regimental prevista para tais falhas;

3 - comunicar aos interessados o resultado deste julgamento.

ACÓRDÃO Nº 00/0209/99

PROCESSOS TC/MS Nºs - 02797/97 04089/97 06035/97 08005/97
09345/97 10430/97 11961/97 13935/97
15439/97 16069/97 00199/98 01423/98
05728/98

ASSUNTO

INTERESSADO

RELATOR

- Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 1997

- Câmara Municipal de Paranaíba

- Conselheiro HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - julgar regular a prestação de contas anual da Câmara Municipal de Paranaíba, integrada por seu balanço geral e balancetes mensais referentes ao exercício de 1997, administração do Vereador-Presidente, Senhor Damião Martins Ferreira, com fundamento no inciso II do artigo 37 e inciso I do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90, combinados com os artigos 108 e 109, Parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do mesmo período, através de outros procedimentos já instaurados ou que venham a sê-lo nas pertinentes hipóteses legais;

2 - comunicar aos interessados o resultado deste julgamento.

ACÓRDÃO Nº 00/0210/99

PROCESSOS TC/MS Nºs - 10874/98 10873/98 10872/98 10871/98
12318/98 14102/98 17153/98 18433/98
19844/98 21093/98 00911/99 00912/99
04019/99 11472/98 08840/98 11060/98
11062/98 01801/99

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 1998; Balancetes de janeiro a abril e novembro Entregues Fora do Prazo

INTERESSADO - Câmara Municipal de Rochedo

RELATOR - Conselheiro HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - julgar regular a prestação de contas anual da Câmara Municipal de Rochedo, integrada por seu balanço geral e balancetes mensais referentes ao exercício de 1998, administração do Vereador-Presidente, Senhor Limirio Taveira de Rezende, com fundamento no inciso II do artigo 37 e inciso I do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90, combinados com os artigos 108 e 109, Parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do mesmo período, através de outros procedimentos já instaurados, ou que venham a sê-lo nas pertinentes hipóteses legais;

2 - outrotanto, pela remessa a destempo dos balancetes mensais de janeiro a abril e novembro de 1988, cominar ao Ordenador de Despesas, Senhor Limirio Taveira de Rezende, com fundamento no inciso VII do artigo 53 da Lei Complementar nº 048/90, combinado com o inciso VII do artigo 197 e artigo 158 da Lei Regimental, a multa regimental unificada de 30 (trinta) UFERMS, a ser recolhida em favor do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - FUNTC no prazo de 30 (trinta) dias, seguidos de comprovação nos presentes autos;

2 - comunicar aos interessados o resultado deste julgamento.

ACÓRDÃO Nº 00/0211/99

PROCESSOS TC/MS Nºs - 02511/98 04827/98 07046/98 09855/98
11797/98 12933/98 16388/98 17981/98
19394/98 20709/98 21860/98 00744/99
02753/99

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 1998

INTERESSADO - Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso do Sul - CODEMS

RELATOR - Conselheiro HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - julgar regular a prestação de contas anual da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso do Sul - CODEMS, integrada por seu balanço geral e balancetes mensais referentes ao exercício de 1998, administração do seu Diretor-Presidente, Senhor Antonio Bosco da Costa, com fundamento no inciso II do artigo 37 e inciso I do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90, combinados com os artigos 108 e 109, Parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do mesmo período, através de outros procedimentos já instaurados, ou que venham a sê-lo nas pertinentes hipóteses legais;

2 - comunicar aos interessados o resultado deste julgamento.

ACÓRDÃO Nº 00/0212/99

PROCESSOS TC/MS Nºs - 02524/98 04392/98 06003/98 09528/98
11211/98 12569/98 16547/98 18478/98
19486/98 20793/98 21910/98 00915/99
00914/99

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 1998

INTERESSADO - Fundo de Assistência e Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Bandeirante

RELATOR - Conselheiro HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - investido dos permissivos que conferem os artigos 37, inciso II e 76, inciso I da Lei Complementar nº 048/90, combinados com os artigos 108 e 109, Parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, julgar regular a prestação de contas do Fundo de Assistência e Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Bandeirante, integrada pelo seu balanço geral e balancetes mensais referentes ao exercício de 1998, administração de seu Presidente, Senhor Valdevino Santana de Souza, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do mesmo período, através de outros procedimentos já

instaurados, ou que venham a sê-lo nas pertinentes hipóteses legais;

2 - comunicar aos interessados o resultado deste julgamento.

ACÓRDÃO Nº 00/0213/99

PROCESSO TC/MS Nº - 18134/96

ASSUNTO - Recurso de Revisão do Acórdão nº 00/0028/98, referente ao Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 02/0220/97, interposto pelo ex-Prefeito, Senhor João Lemes de Souza

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Sidrolândia

RELATOR - Conselheiro HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - conhecer o recurso de revisão, interposto pelo Senhor João Lemes de Souza, ex-Prefeito Municipal de Sidrolândia, provendo-o parcialmente, para o efeito de revisar o v. Acórdão nº 00/0028/98 de folhas 295/296, de tal modo que o item 2 da r. Decisão Simples nº 02/0220/97, de folhas 252, seja suprimido, isentando inteiramente o recorrente da multa regimental que foi imposta, ficando mantidos todos os seus demais comandos emergentes;

2 - feitos os avisos formais aos interessados quanto ao resultado deste julgamento, e tão logo operado o seu trânsito em julgado sejam encaminhados os necessários expedientes visando o recolhimento das verbas impugnadas.

ACÓRDÃO Nº 00/0214/99

PROCESSO TC/MS Nº - 05182/97 (apensados os Processos TC/MS nºs 08861/97, 08862/97, 08863/97, 08865/97 e 08866/97)

ASSUNTO - Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 02/0333/98, referente a Registro de Atos de Admissão de Pessoal, interposto pelo Prefeito, Senhor Euclides Antonio Fabris

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Naviraí

RELATOR - Conselheiro HORACIO CERZOSIMO DE SOUZA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 - conhecer e dar provimento ao recurso de pedido de reconsideração, interposto pelo Senhor Euclides Antonio Fabris, Prefeito Municipal de Naviraí, para o efeito de reformar o item 2 da r. Decisão Simples nº 02/0333/98, de folhas 47/48, isentando-o da multa regimental que lhe foi imposta, mantendo no entanto, a negação dos registros das contratações, bem como os demais comandos emergentes daquele r. julgado;

2 - feitos os avisos Regimentais voltado a dar conhecimento do resultado deste julgamento aos interessados.

ACÓRDÃO Nº 00/0215/99

PROCESSOS TC/MS Nºs - 02153/98 04631/98 06585/98 08901/98
11699/98 13829/98 16311/98 18167/98
19482/98 20895/98 21928/98 00857/99
02733/99

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral do exercício financeiro de 1998

INTERESSADO - Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

RELATOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em julgar regular a presente prestação de contas do exercício de 1998, da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, integrada pelo balanço geral e balancetes apensados, gestão do Vereador Nelson Pereira Garcia, Presidente, à época, com fulcro no inciso I do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90, sem prejuízo da apreciação dos atos praticados no mesmo período pelo ordenador de despesas e demais responsáveis.

ACÓRDÃO Nº 00/0216/99

PROCESSOS TC/MS Nºs - 02408/98 05339/98 07412/98 10191/98
12579/98 14803/98 17378/98 19006/98
20086/98 21540/98 00487/99 01111/99
03077/99 01092/99

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 1998; Termo de Transferência de Cargo

INTERESSADO - Câmara Municipal de Douradina

RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em aprovar a prestação de contas da Câmara Municipal de Douradina, referente ao exercício de 1998 e, consequentemente, quitar o Ordenador de Despesas, Senhor Aldair Juvenal Barroquiel, Vereador-Presidente, à época, de conformidade com o "caput" do artigo 75 e inciso I do artigo 76, ambos da Lei Complementar nº 048/90, sem prejuízo das cominações já impostas, se as houver ou a serem eventualmente em outros processos atinentes ao mesmo período.

ACÓRDÃO Nº 00/0217/99

PROCESSOS TC/MS Nºs - 02633/98 04405/98 06574/98 09884/98
 12189/98 14225/98 16745/98 18702/98
 19690/98 21052/98 00170/99 01217/99
 01218/99 00981/99

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 1998: Termo de Transferência de Cargo

INTERESSADO - Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul
RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em aprovar a prestação de contas da Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul, referente ao exercício de 1998 e, consequentemente, quitar o Ordenador de Despesas, Senhor Aliomar Muller Pereira, Vereador-Presidente, à época, de conformidade com o "caput" do artigo 75 e inciso I do artigo 76, ambos da Lei Complementar nº 048/90, sem prejuízo das cominações já impostas, se as houver ou a serem eventualmente em outros processos atinentes ao mesmo período.

ACÓRDÃO Nº 00/0218/99

PROCESSOS TC/MS Nºs - 02222/98 04599/98 06629/98 09882/98
 11841/98 14223/98 17456/98 19038/98
 19943/98 21314/98 00207/99 01194/99
 03469/99 00992/99

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 1998: Termo de Transferência de Cargo

INTERESSADO - Câmara Municipal de Rio Brilhante
RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em aprovar a prestação de contas da Câmara Municipal de Rio Brilhante, referente ao exercício de 1998 e, consequentemente, quitar o Ordenador de Despesas, Senhor Armando Leonel da Silva, Vereador-Presidente, à época, de conformidade com o "caput" do artigo 75 e inciso I do artigo 76, ambos da Lei Complementar nº 048/90, sem prejuízo das cominações já impostas, se as houver ou a serem eventualmente em outros processos atinentes ao mesmo período.

ACÓRDÃO Nº 00/0219/99

PROCESSOS TC/MS Nºs - 02407/98 05769/98 07372/98 10111/98
 12374/98 15118/98 16894/98 18464/98
 19955/98 20979/98 00262/99 01122/99
 03254/99 00733/99

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 1998: Termo de Transferência de Cargo

INTERESSADO - Câmara Municipal de Vicentina
RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em aprovar a prestação de contas da Câmara Municipal de Vicentina, referente ao exercício de 1998 e, consequentemente, quitar o Ordenador de Despesas, Senhor José Quintiliano de Oliveira Filho, Vereador-Presidente, à época, de conformidade com o "caput" do artigo 75 e inciso I do artigo 76, ambos da Lei Complementar nº 048/90, sem prejuízo das cominações já impostas, se as houver ou a serem eventualmente em outros processos atinentes ao mesmo período.

ACÓRDÃO Nº 00/0220/99

PROCESSOS TC/MS Nºs - 02303/97 03509/97 06110/97 07107/97
 08703/97 10147/97 11517/97 13148/97
 14381/97 15755/97 00073/98 00668/98
 09851/98

ASSUNTO - Balancetes de janeiro a dezembro e Balanço Geral

referente ao exercício financeiro de 1997

INTERESSADO - Departamento de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul - DIOSUL

RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em aprovar a prestação de contas do exercício de 1997, do Departamento de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul - DIOSUL, considerando-a regular e, consequentemente, quitar o Ordenador de Despesas, Senhor Onofre Mandetta, Diretor-Geral, nos termos do inciso I do artigo 76 da Lei Complementar nº 048/90, sem prejuízo das cominações já impostas ou a serem em outros processos.

ACÓRDÃO Nº 00/0221/99

PROCESSO TC/MS Nº - 07056/98 10403/98 11915/98 14473/98
 17670/98 18820/98 20006/98 20770/98
 00361/99 01341/99 03712/99

ASSUNTO - Balancetes de março a dezembro e Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 1998

INTERESSADO - Fundo Municipal de Assistência Social de Caarapó
RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Caarapó, referente ao exercício de 1998 e, consequentemente, quitar a Ordenadora de Despesas, Senhora Marisa dos Santos Araújo, gestora do FMAS, de conformidade com o "caput" do artigo 75 e inciso I do artigo 76, ambos da Lei Complementar nº 048/90, sem prejuízo das cominações já impostas, se as houver ou a serem eventualmente em outros processos atinentes ao mesmo período.

ACÓRDÃO Nº 00/0222/99

PROCESSOS TC/MS Nºs - 07055/98 10404/98 11917/98 14472/98
 17669/98 18822/98 20005/98 20769/98
 00359/99 01343/99 03681/99

ASSUNTO - Balancete de março a dezembro e Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 1998

INTERESSADO - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caarapó

RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caarapó, referente ao exercício de 1998 e, consequentemente, quitar o Ordenador de Despesas, Senhor José Emilson da Silva Ortega, gestor do FMAC, de conformidade com o "caput" do artigo 75 e inciso I do artigo 76, ambos da Lei Complementar nº 048/90, sem prejuízo das cominações já impostas, se as houver ou a serem eventualmente em outros processos atinentes ao mesmo período.

ACÓRDÃO Nº 00/0223/99

PROCESSOS TC/MS Nºs - 12190/98 12191/98 14226/98 16747/98
 18700/98 19693/98 21054/98 00132/99
 01220/99 04038/99

ASSUNTO - Balancete de abril a dezembro e Balanço Geral referente ao exercício financeiro de 1998

INTERESSADO - Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante

RELATOR - Conselheiro RUBEN FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

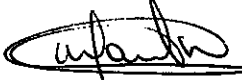
Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante, referente ao exercício de 1998 e, consequentemente, quitar o Ordenador de Despesas, Senhor Donato Lopes da Silva, Prefeito Municipal, de conformidade com o "caput" do artigo 75 e inciso I do artigo 76, ambos da Lei Complementar nº 048/90, sem prejuízo das cominações já impostas, se as houver ou a serem eventualmente em outros processos atinentes ao mesmo período.

ACÓRDÃO Nº 00/0224/99

PROCESSO TC/MS Nº - 06066/97
ASSUNTO - Pedido de Reconsideração da Decisão Simples nº 01/0633/98, referente a Inspeção Ordinária nº 006/97, Interposto pelo ex-Presidente, Senhor Carlos Ortiz Fernandez e pelo ex-1º Secretário, Senhor Osvaldir Nunes da Silva
INTERESSADO - Câmara Municipal de Ladário

RELATOR - Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
 REVISOR - Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE
 Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em conhecer do pedido de reconsideração interposto pelo ex-Presidente da Câmara Municipal de Ladário, Senhor Carlos Ortiz Fernandez e o ex-1º Secretário, Senhor Osvaldir Nunes da Silva, negando-lhe provimento para manter "in totum" os termos da r. Decisão Simples nº 01/0633/98.

Secretaria das Sessões, 30 de junho de 1999.


 MARISA JOANA CHENA
 CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
 TC/MS

Processos submetidos a julgamento e aprovados pelos Conselheiros Relatores.

RELATOR: Cons. José Ancelmo dos Santos
 DECISÃO SINGULAR Nº 4.652/99 - PROCESSO TC/MS Nº 012166/98
 ASSUNTO: Reg. de Admissão de Pessoal- Contratados/97
 ORGAO: PM de Mundo Novo
 INTERESSADO (A): Valdemar Alves da Silva
 DECISÃO: Inciso IV, do art. 13, c.c.o art. 317, inciso I, todos do Regimento Interno TC/MS.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C.M. Wanderley
 DECISÃO SINGULAR Nº 4.653/99 - PROCESSO TC/MS Nº 001980/99
 ASSUNTO: Reg. de Ato de Admissão de Pessoal- Contratados/99
 ORGAO: DSP/MS
 INTERESSADO (A): Sérgio Ribeiro
 DECISÃO: Inciso III, art. 37, da Lei Complementar nº 48/90 c.c.o inciso I, art. 317, do Regimento Interno TC/MS

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C.M. Wanderley
 DECISÃO SINGULAR Nº 4.654/99 - PROCESSO TC/MS Nº 002273/99
 ASSUNTO: Reg. de Prorrogação de Ato Pessoal-Contratado/99
 ORGAO: DSP/MS
 INTERESSADO (A): Carlos Roberto Medeiros Alves
 DECISÃO: Inciso III, art. 37, da Lei Complementar nº 48/90, c.c.o inciso I, art. 317, do Regimento Interno TC/MS.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C.M. Wanderley
 DECISÃO SINGULAR Nº 4.655/99 - PROCESSO TC/MS Nº 002850/99
 ASSUNTO: Reg. de Prorrogação de Ato Pessoal-Contratado/99
 ORGAO: DSP/MS
 INTERESSADO (A): Julia Calonga do Nascimento
 DECISÃO: Inciso III, art. 37, da Lei Complementar nº 48/90, c.c.o inciso I, art. 317, do Regimento Interno TC/MS.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C.M. Wanderley
 DECISÃO SINGULAR Nº 4.656/99 - PROCESSO TC/MS Nº 003431/99
 ASSUNTO: Reg. de Ato de Pessoal- Nomeação/99
 ORGAO: DSP/MS
 INTERESSADO (A): Cláudia Mª de B. Rodrigues e Outros
 Clodoaldo Alfonso Cancian
 Jorge Leandro dos Santos
 DECISÃO: Inciso III, art. 37, da Lei Complementar nº 48/90, c.c.o inciso I, art. 317, do Regimento Interno TC/MS.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C.M. Wanderley
 DECISÃO SINGULAR Nº 4.657/99 - PROCESSO TC/MS Nº 002325/99
 ASSUNTO: Reg. de Ato de Pessoal- Nomeação/99
 ORGAO: PM de Jardim
 INTERESSADO (A): Rosidelma F. Vargas e Outros
 Marilene M. da Cunha de Lima
 Elbina Sanches da Silva
 Maria Inocência A. Fernandes
 DECISÃO: Inciso III, art. 37, da Lei Complementar nº 48/90, c.c.o inciso I, art. 317, do Regimento Interno TC/MS.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C.M. Wanderley
 DECISÃO SINGULAR Nº 4.658/99 - PROCESSO TC/MS Nº 001803/99
 ASSUNTO: Reg. de Ato de Pessoal- Nomeação/99
 ORGAO: PM de Aquidauana
 INTERESSADO (A): Vera Ferreira Lopes Brum
 DECISÃO: Inciso III, art. 37, da Lei Complementar nº 48/90, c.c.o inciso I, art. 317, do Regimento Interno TC/MS.

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C.M. Wanderley
 DECISÃO SINGULAR Nº 4.659/99 - PROCESSO TC/MS Nº 021869/98
 ASSUNTO: Reg. de Admissão de Pessoal- Nomeação/98
 ORGAO: TJ/MS

INTERESSADO (A): Ricardo Rocha Salina e Outros
 George Henrique Cavalcanti
 Elizete Ribeiro G. Carrijo
 Susana Dal Canton Gruber
 Rosiléia de Almeida Chambo
 Eliane Rodrigues de S. Nardon
 Washington Luiz Ferreira
 Antonio João de Jonas Júnior
 DECISÃO: Inciso III, art. 37, da Lei Complementar nº 48/90, c.c.o inciso I, art. 317, do Regimento Interno TC/MS

RELATOR: Cons. Augusto Mauricio C.M. Wanderley
 DECISÃO SINGULAR Nº 4.660/99 - PROCESSO TC/MS Nº 001862/99
 ASSUNTO: Reg. de Ato de Pessoal- Contratados/99
 ORGAO: HR/MS

INTERESSADO (A): Cristina Cespedes Borges e Outros
 Katia Cilene A. Tomazato
 Maria Larissa Montania Vera
 Maria Lúcia Lima Aquino
 DECISÃO: Inciso III, art. 37, da Lei Complementar nº 48/90 c.c.o inciso I, art. 317, do Regimento Interno TC/MS

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº 4.661/99 - PROCESSO TC/MS Nº 002004/99
 ASSUNTO: Reg. de Ato de Admissão de Pessoal
 ORGAO: PM de Nova Alvorada do Sul
 INTERESSADO (A): Vanderlei Banzatto Lopes
 Benedito Valdez
 Moacir Olinto Cavaleiro
 André Marcos Cenci
 João Fernandes Guedes

DECISÃO: Com fulcro no art. 13, do Regimento Interno TC/MS.
 RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº 4.662/99 - PROCESSO TC/MS Nº 002006/99
 ASSUNTO: Reg. de Ato de Admissão de Pessoal
 ORGAO: PM de Nova Alvorada do Sul

INTERESSADO (A): Patrícia Pedrosa Athanasio
 Rosimar Ledesma Pereira
 Celi Gomes de Assis
 Cristiane Lopes Batista
 Andréa Regina M. Rodrigues
 Jocemar Lemes Martins
 Irene do Carmo
 José Apdo. Aguilera Vargas
 Roseli Alves Varjão
 Eloisa Apda. Peterson Viana
 Marinaldo Faques da Silva
 Mirian Rocha Soler
 Maria das Graças Sá Cavalcante
 Marizeth Ferreira de Sá Ojeda
 Adriane da Cunha
 Márcia M. Correa de Almeida
 Maria Rosa Albino de Souza
 Maria Apda. Salineiro
 Patrícia Souza Santos

DECISÃO: Com fulcro no art. 13, do Regimento Interno TC/MS.

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº 4.663/99 - PROCESSO TC/MS Nº 000219/99
 ASSUNTO: Reg. de Ato de Admissão de Pessoal
 ORGAO: TJ/MS

INTERESSADO (A): Nádia Maria G. de Avila
 Marisa Helena M. Rodrigues
 Eunice Pires da S. Schleich
 Mauro Roberto G. Chiraldelli
 Joce'y Brandão da Silva
 Dionete Bitencourt Nunes

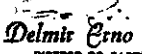
DECISÃO: Com fulcro no art. 13, do Regimento Interno TC/MS.

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº 4.664/99 - PROCESSO TC/MS Nº 017841/98
 ASSUNTO: Reg. de Ato de Admissão de Pessoal
 ORGAO: PM de Sidrolândia

INTERESSADO (A): Gerson Aquino dos Santos
 Ronei Ferreira de Souza
 Joaquim Alves Ferreira
 DECISÃO: Com fulcro no art. 13, do Regimento Interno TC/MS.

RELATOR: Cons. Ruben Figueiró de Oliveira
 DECISÃO SINGULAR Nº 4.665/99 - PROCESSO TC/MS Nº 000045/99
 ASSUNTO: Reg. de Ato de Admissão de Pessoal
 ORGAO: PREVISUL

INTERESSADO (A): Ligia Anilza V. de Oliveira
 Claudio Marcio F. Lagreca
 Joana de Souza Crespo
 Valdenice da Luz M. Silva
 DECISÃO: Com fulcro no art. 13, do Regimento Interno TC/MS.


 Delmir Erno Schwetich
 DIRETOR DO CARTÓRIO - TC/MS

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 002/99

PROCESSO Nº 26879/99-97

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas participantes, para no dia 08.07.99 às 15 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bloco A, Térreo, Paço Municipal, a Av. Afonso Pena, 3297, darmos continuidade ao julgamento da licitação em epígrafe, ocasião em que procederemos o desempate e por conseguinte a classificação final das propostas.

Campo Grande - MS, 06 de julho de 1999.

BERTHOLDO FIGUEIRÓ FILHO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/99 (menor preço)

ENCERRAMENTO: 28 de julho de 1999.

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dourados, à rua João Rosa Goes nº 395, centro em Dourados/MS. OBJETO: Visando receber propostas para contratação de fornecimento parcelado de diversas peças mecânicas, a serem utilizadas em veículos, máquinas e equipamentos (lote 01) e execução de serviços de conserto, manutenção, reparos e outros, em veículos, máquinas e equipamentos (lote 02), de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital bem como a pasta completa no endereço acima citado, diariamente no expediente da Prefeitura Municipal de Dourados, a partir do dia 08 de julho de 1999 até o dia 23 de julho de 1999, no horário compreendido das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (067) 422-6060, ramal 53, no mesmo período e horário. Somente poderão participar da licitação as empresas inscritas no Cadastro Geral de Licitações da Prefeitura Municipal de Dourados. Dourados, 5 de julho de 1999.

EVALDO MARTINES LOPES - Diretor do Depto de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

AVISO DE ANULAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/99

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, torna pública a anulação, por razão de interesse público, decorrente de fato

superveniente, do edital de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 004/99, originada pelo Processo Administrativo nº 230/99, que tem por objeto o credenciamento de empresa para a concessão de serviço de pavimentação asfáltica, por Sistema Comunitário, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.99.

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de julho de 1.999.

JORGE FLAUZINO BARBOSA - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/99
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/99

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, torna público que fará realizar às 14 horas do dia 26 de julho de 1.999, na Sala de Licitação do Paço Municipal, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 600, nesta cidade, a licitação pública, Modalidade Tomada de Preços nº 005/99, tipo: menor preço por metro quadrado, para credenciamento de empresa para concessão de serviço público de pavimentação asfáltica, por Sistema Comunitário, de conformidade com a Lei Municipal nº 382/99, de 19.05.99, perfazendo um montante de 55.424,21 m2. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, desde que devidamente cadastrados nesta Prefeitura Municipal até 03 (três) dias úteis da abertura da Licitação, no endereço acima, mediante o pagamento do R\$ 100,00 (cem reais), para despesas de cópias do Edital, no horário das 8 às 11h e das 13 às 17h.

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de julho de 1.999

JORGE FLAUZINO BARBOSA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/99

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS.

CONTRATADO: JERÔNIMO DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: de serviços de frete para Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Ribas do Rio Pardo-MS.

VALOR DO CONTRATO: O valor avençado para prestação dos serviços de que trata a cláusula anterior é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pagável em moeda corrente do país.

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com serviços realizados e mediante competente termo de atesto, que será emitido pela SMOVSU.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura da ordem de início de serviços (OIS), a ser emitida pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá por conta de Dotação Orçamentária própria do Orçamento vigente. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Programa de Trabalho: 10.07.021.2.091-Elemento de Despesa: 3.131

NÚMERO DO CONTRATO: 060/99-DATA DO CONTRATO: 30/06/99

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 189/99-DATA DA LICITAÇÃO: 07/06/99

ASSINAM O CONTRATO:

PELO CONTRATANTE: JOSÉ DOMINGUES RAMOS/Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO: JERÔNIMO DOS SANTOS.

Publicações a Pedido

COMUNICADO

Comunicamos o extravio dos documentos abaixo, pertencentes à empresa SUPRIEM - COM DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.189.584/0001-58 - IE: 28.294.666-7, Reg. Jucems 54200579759: 1- Livro de Apuração do ICMS 01; 2- Talões de NF série D-1 do nº 001 a 150; 3- Talões de NF série-Mod. 1-A nº 151 a 250 (803.746-2 - 1ºp.06/07; 2ºp.07/07; 3ºp.08/07).

EDITAL

POSTO DE SERVIÇOS IDEAL LTDA, torna público que recebeu da Fundação Estadual de Meio Ambiente-Pantanal, FEMAP/SEMA-MS, renovação de Licença de Operação de nº 009-99 com validade de 1 ano a contar de 17 de junho de 1999, para a atividade de Posto de combustíveis e serviços, localizada na Av. João Pedro pedrossian, nº27 - Centro, no município de Miranda - MS.

(803.751-9).

EDITAL

Jânio Pereira Padilha, torna público que requereu à Fundação Estadual de Meio Ambiente - PANTANAL/SEMADES-MS, a Licença Prévia para a atividade de indústria de máquinas e implementos agrícolas, localizada na Rua Dona Maria Izabel, 190, Pavilhão I, Nova Lima, no município de Campo Grande-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(GR 75455)

EDITAL

JUSSARA MARIA FERREIRA LOPES EL SARAF, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SEMA/FEMAP, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA DESMATAMENTO DE 117,00 Ha na FAZENDA MORENA, MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

(803.755-1).

EDITAL

A CESP, Companhia Energética de São Paulo, torna público que recebeu da Fundação Estadual de Meio Ambiente-Pantanal/SEMA-MS, em 09/06/99, a Licença de Instalação nº 031/99 para a atividade de construção de sistema viário, retificação de traçado da rodovia MS-040, localizado no Porto João André, município de Brasilândia-MS, obra complementar da bacia da UHE Eng. Sérgio Motta.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

Companhia Aberta

(GR 75454)

C.G.C. 60.933.603/0001-78

EDITAL - INDÚSTRIA AGRO COMERCIAL CASSAVA S/A, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - PANTANAL/SEMADES-MS, A LICENÇA PRÉVIA Nº 030/99 PARA A ATIVIDADE DE FECULARIA COM VALIDADE DE UM ANO, A CONTAR DE 23/04/99, LOCALIZADO À RUA CERVO, S/Nº, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS.

(802.439-5)

EDITAL - FRICARNES COMÉRCIO DE CARNES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - PANTANAL/SEMA-MS, A LICENÇA AMBIENTAL Nº 008/99 PARA A ATIVIDADE DE ENTREPÓSITO DE CARNES E DERIVADOS COM VALIDADE DE DOIS ANOS, A CONTAR DE 23/04/99, LOCALIZADO À AV. DAS BANDEIRAS, 1.111, BAIRRO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

(802.439-5)

EDITAL - AMÉRICO DE PAULA NANTES, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA-MS, A LICENÇA DE OPERAÇÃO, Nº 066/98, PARA A ATIVIDADE DE MATADOURO, COM VALIDADE DE DOIS ANOS, A CONTAR DE 30/09/98, LOCALIZADO À RUA DO MATADOURO, S/Nº, NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

(802.439-5)

EDITAL - JURANDIR BARROSO DOS SANTOS - ME, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - PANTANAL/SEMA-MS, A LICENÇA PRÉVIA Nº 001/99 PARA A ATIVIDADE DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE COM VALIDADE DE UM ANO, A CONTAR DE 03/02/99, LOCALIZADO À RUA BOIADEIRO, S/Nº, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

(803.987-2)

EDITAL - JURANDIR BARROSO DOS SANTOS - ME TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - PANTANAL/SEMA/MS, A LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE, LOCALIZADO À RUA BOIADEIRO, S/Nº, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

(803.987-2)

Edital: Sebastião Frota Rocha, torna público que requereu à FEMAP / SEMA/MS, a Autorização Ambiental para Desmatamento de 9,68 ha na Fazenda São Pedro - Gleba "C", município de Inocência-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(804.094.3)

Edital: Iraci Rodrigues, torna público que requereu à FEMAP / SEMA/MS, a Autorização Ambiental para Desmatamento de 31,5704 ha na Estância União, município de Água Clara-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(804.094.3)

SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E MATO GROSSO.

Rua Guaporé, 189 V. Ipiranga - Campo Grande-MS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO

Conforme Regulamento Interno Artigo 47, tornamos público que no dia 03 de Julho de 1999, foi realizada Eleição Complementar para cargo de Diretor desta Entidade, tendo sido eleitos os seguintes associados:

JOSÉ DONIZETI BATISTA, MANOEL MACÊDO MATOS JÚNIOR, RAIMUNDO NONATO ANDRADE FILHO e ROUSTAN MAGNO DA SILVA AMARILHA.

Campo Grande-MS., 05 de Julho de 1999.

Elias Rosa de Moraes
Presidente

(803.758-6).



TELEMS CELULAR S.A.

CNPJ/MF Nº 02.331.492/0001-23
NIRE Nº 54300003506

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da Telems Celular S.A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar na sede da Sociedade, na Av. Afonso Pena n.º 2386, Centro, na Cidade de Campo Grande-MS, às 09:00 (nove) horas, no dia 14 de julho de 1999, com a seguinte Ordem do Dia:

- deliberar a respeito do pedido de renúncia do cargo de conselheiro efetivo, apresentado por um dos membros do Conselho de Administração;
- eleger novo titular para compor o Conselho de Administração da Sociedade, em complementação de mandato;
- substituir membros do Conselho Fiscal da Sociedade.

Instruções Gerais:

- Os mandatos de representação na Assembléia deverão ser depositados na Sede Social, na Av. Afonso Pena, n.º 2386, Centro, na cidade de Campo Grande-MS, na Assessoria Jurídica, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembléia.
- Os acionistas participantes da Custódia fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores, que desejarem participar desta Assembléia, deverão apresentar extrato emitido até 02 (dois) dias antes da sua realização, contendo a respectiva participação acionária, fornecido pelo órgão custodiante.
- Na forma da Instrução Normativa CVM n.º 165, de 11.07.91, com redação dada pelo artigo 1º da Instrução CVM n.º 282, de 26.06.98, o percentual para o requerimento de voto múltiplo será de 5% (cinco por cento) do capital votante.

Campo Grande, 06 de julho de 1999.

ALEXANDRE BELDI NETTO
Presidente do Conselho de Administração

(GR 75450-1ap.6.7.2ap.7.7.-3ap.8.7)

EXTRAVIO DE NOTA

Foi extraviado a NF 084241 do NPR ano 96-LUZICLER R.S. Fantin, Inscr. Est. 28546762-0 Camapua-MS.

(a) Luzicler Ruela da Silva - RG 912.086 SSP/PR
(GR 75456)

***CALENDÁRIO DO O.P. EM CAMPO GRANDE**

DATA	BAIRRO DE REFERENCIA	BAIRROS/VILAS/ABRANGIDOS	LOCAL
8 Julho (QUARTA-FEIRA)	SANTO AMARO	V. PALMIRA	ANTIGO SINE ESTRELA R. OIAPOQUE, 27
	COOPHATRABALHO	SANTA CARMELIA J. ITAPUÃ V. ALMEIDA J. CARANDÁ JOSE ABRÃO	CENTRO COMUNITARIO AV. FLORESTAL
	ZÉ PEREIRA	RESIDENCIAL DOS BANCARIOS	CAPELA SÃO MIGUEL RUA RUA SAGARANA, S/N
	ANA MARIA DO COUTO	SAYONARA SILVIA REGINA VILA ELIANE J. AEROPORTO RECANTO DOS PÁSSAROS J. PANAMÁ BOSQUE DA SAUDE	CAPELA MARIA MÃE DA IGREJA RUA MTSUÔ TAIMA, S/N